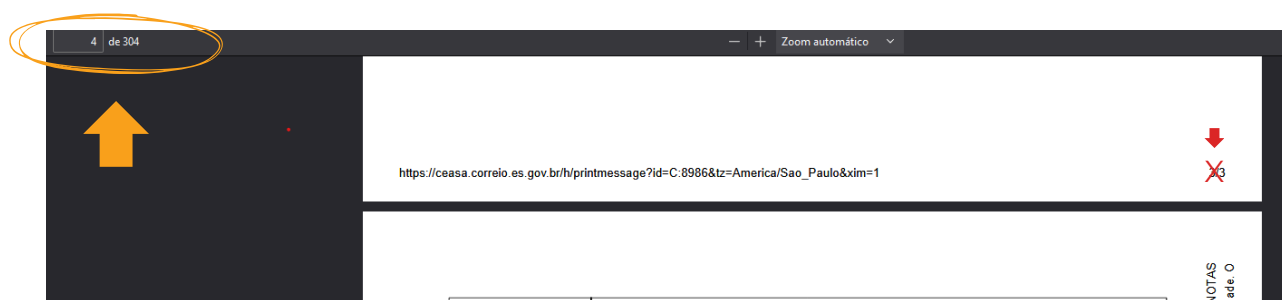


SUMÁRIO

1. COMPROVANTE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO (EMAIL)	2
2. INDEX	5
3. DOC. TÉCNICA	97
4. REQUERIMENTO, PROPOSTA E DECLARAÇÃO	145
5. DOC. ECONÔMICO-FINANCEIRA	149
6. HAB. FISCAL E TRABALISTA	165
7. HAB. JURÍDICA	171

OBSERVAÇÃO: VALE DESTACAR QUE A NUMERAÇÃO DAS SEÇÕES FOI ELABORADA DE ACORDO COM O NÚMERO DE PÁGINAS DO DOCUMENTO EM QUESTÃO. A NUMERAÇÃO, PORTANTO, NÃO DEVE SER ACOMPANHADA DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO QUE CONSTA ESPECIFICAMENTE EM CADA PÁGINA. **SEGUE EXEMPLO:**



Zimbra

pregao@ceasa.es.gov.br

Re: Documentos Habilitação - Credenciamento nº 01/2024- GIMAVE

De : pregao-ceasa <pregao@ceasa.es.gov.br>

qui., 22 de ago. de 2024 08:17

Assunto : Re: Documentos Habilitação - Credenciamento nº 01/2024- GIMAVE 2 anexos**Para :** adril lopes <adril.lopes@eucard.com.br>

Prezado,
Bom dia!
Confirmo Recebimento.
At.te

**CEASA-ES**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S.A.**CPL - Comissão de Pregão e Licitação**

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES

Telefones: Fixo - (27) 3136-2336

pregao@ceasa.es.gov.br**De:** "adril lopes" <adril.lopes@eucard.com.br>**Para:** "pregao-ceasa" <pregao@ceasa.es.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 21 de agosto de 2024 22:00:30**Assunto:** Documentos Habilitação - Credenciamento nº 01/2024- GIMAVE

Prezados(as)

A Empresa **GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.989.476/0001-10, vem apresentar em anexo seus documentos de Habilitação visando sua participação no Credenciamento supracitado. No mais ficamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

At.te

Favor acusar recebimento.

--

**Adril Lopes**

Analista de Licitação

☎ (45) 3197-9977

☎ (45) 98821-0580

ECOSSISTEMA: **Gimave**

EUCARD

 EUCARD
Tag ANGELS
CAPITAL

penseapp

 VT PASSA
FACIL**CEASA-ES**
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPIRITO SANTO S.A.**LOGO CEASA.jpg**

11 KB

De : adril lopes <adril.lopes@eucard.com.br>

qua., 21 de ago. de 2024 22:00

Assunto : Documentos Habilitação - Credenciamento nº
01/2024- GIMAVE

2 anexos

Para : pregao@ceasa.es.gov.br

Prezados(as)

A Empresa **GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.989.476/0001-10, vem apresentar em anexo seus documentos de Habilitação visando sua participação no Credenciamento supracitado. No mais ficamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

At.te

Favor acusar recebimento.

--



Adril Lopes
Analista de Licitação

 (45) 3197-9977

 (45) 98821-0580

ECOSSISTEMA:





Docs Habilitação - GIMAVE.pdf

6 MB

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**Assunto: CREDENCIAMENTO**

Objeto: Credenciamento, com base do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, para contratação de empresa especializada no gerenciamento e prestação de serviços de administração, emissão e entrega estimada de 120 (cento e vinte) cartões eletrônicos (alimentação/refeição) com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação de transação na modalidade de “Alimentação/refeição”, junto à CEASA/ES para atendimento de seus colaboradores, considerando às exigências do Programa de Alimentação/refeição do Trabalhador–PAT.

À CPL

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Credenciamento, submetemos à apreciação da CEASA/ES o nosso Requerimento de Credenciamento, a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.989.476/0001-10 – inscrição estadual: isenta, inscrição municipal: 630005568, com endereço da sede à Rua Hercílio Luz, nº 175, Bairro: Alto Alegre, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85805-290, telefone (45) 3197-9977, celular (45) 98821-0580 e-mail licitacao@eucard.com.br, vem, por seu(s) representante(s) legal(is) e/ou por seu procurador infra-assinado (procuração anexa), manifestar seu interesse em credenciar-se para prestar os serviços de gerenciamento, administração, emissão e entrega de cartão eletrônico com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação de transação na modalidade “Alimentação/refeição”, bem como dos respectivos valores de carga/recarga e/ou créditos relativos à concessão do auxílio aos colaboradores da CEASA/ES, a serem fornecidos mensalmente na quantidade requerida antecipadamente, visando atender às exigências do Programa de Alimentação/refeição do Trabalhador –PAT, nos termos da Especificação Técnica.

Declaramos ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes no Edital e Termo de Referência, bem como da natureza e da especificação dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-nos a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do CONTRATO a ser celebrado.

Declaramos também possuir equipe técnica necessária, instalações adequadas e equipamentos exigidos para a prestação dos serviços objeto deste.

Declaramos ter total conhecimento e capacidade de execução contratual.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das regras e condições do Credenciamento e da legislação que o rege, aceitando-as sem ressalva, e nos comprometendo a informar à CEASA/ES eventual superveniência de fato que implique em alteração das condições de habilitação consideradas no credenciamento, na qual conste o endereço para intimações postais e ou comunicações.

Por fim, declaramos que todos os documentos foram devidamente examinados e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação deste pedido de credenciamento.

Cascavel/PR, 22 de agosto de 2024.

JAIME LUIS
DE SALLES
AGOSTINHO:
03296182969

Assinado de forma
digital por JAIME LUIS
DE SALLES
AGOSTINHO:03296182
969
Dados: 2024.08.21
16:29:45 -03'00'

GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

Sócio Procurador

CPF: 032.961.829-69

GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
NIRE 41208591315
CNPJ. 05.989.476/0001-10
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF: 032.961.829-69 e RG: 7.572.243-5 expedida pela SSP/PR em 16/10/2013, nascido em 22/04/1981 no Município de Santa Fé do Sul/SP, residente e domiciliado a Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim n. 1831, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 85.803-710, na cidade de Cascavel/PR e **AGROPECUÁRIA CHARRUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 21.904.030/0001-00 e NIRE 11200647384 em 20/02/2015, sito a BR 364, s/n, Lote 05 anexo Fazenda Charrua, Bairro Gleba 03, CEP: 76932-000, representada pela sócia Administradora **NAIR VENTORIN GURGACZ**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 30/01/1943, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 708.726-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 368.545.309-20, residente e domiciliada à Rua Hercílio Luz, nº 275, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.805-290, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação de **GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Hercílio Luz n. 175, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.989.476/0001-10 com registro na Junta Comercial do Paraná NIRE 41208591315 desde 07/06/2017, resolvem alterar o Contrato Social de constituição e das alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO FILIAL

A filial CNPJ: 05.989.476/0005-44, NIRE: 35920194795, que tinha seu endereço à Rua Adelino Cardana, nº 293, Sala 2303, Bloco C, Centro, CEP: 06.401-147, na Cidade de Barueri/SP, muda seu endereço para Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Bairro Tamboré, CEP: 06460-040, na Cidade de Barueri/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social de constituição e das alterações anteriores, não alteradas expressamente por este instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A sociedade resolvem consolidar o contrato de constituição e alterações posteriores.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
NIRE 41208591315
CNPJ: 05.989.476/0001-10

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF: 032.961.829-69 e RG: 7.572.243-5 expedida pela SSP/PR em 16/10/2013, nascido em 22/04/1981 no Município de Santa Fé do Sul/SP, residente e domiciliado a Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim n. 1831, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 85.803-710, na cidade de Cascavel/PR e **AGROPECUÁRIA CHARRUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede



GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
NIRE 41208591315
CNPJ. 05.989.476/0001-10
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

e foro na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 21.904.030/0001-00 e NIRE 11200647384 em 20/02/2015, sito a BR 364, s/n, Lote 05 anexo Fazenda Charrua, Bairro Gleba 03, CEP: 76932-000, representada pelo sócio Administrador **NAIR VENTORIN GURGACZ**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 30/01/1943, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 708.726-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 368.545.309-20, residente e domiciliada à Rua Hercílio Luz, nº 275, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.805-290, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação de **GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Hercílio Luz n. 175, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.989.476/0001-10 com registro na Junta Comercial do Paraná NIRE 41208591315 desde 07/06/2017, resolvem, consolidar o Contrato Social de constituição e das alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira com o nome Empresarial de **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, Com sua Sede e Foro na Rua Hercílio Luz n. 175, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	(%)
AGROPECUÁRIA CHARRÚA LTDA	1.170.000	1.170.000,00	90,00
JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO	130.000	130.000,00	10,00
TOTAIS	1.300.000	1.300.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

82.99-7-02 Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares.

62.02-3-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

62.03-1-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

62.04-0-00 Consultoria em tecnologia da informação.

62.09-1-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

74.90-1-04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

8211-3-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade para exercer suas atividades, atualmente possui filiais nos seguintes endereços e localidades:



GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
NIRE 41208591315
CNPJ. 05.989.476/0001-10
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FILIAL 01 – Avenida Camapuã, Nº 921, Sala 09, Bairro Cidade de Deus, CEP: 69099-031, Manaus, Estado do Amazonas, CNPJ 05.989.476/0002-00 e NIRE 13900247941.

FILIAL 02 – Avenida Brasil, Nº 3220, Sala Comercial 02, Bairro Dois Itaipú, CEP: 85.884-000, Medianeira, Estado do Paraná, CNPJ 05.989.476/0003-82 e NIRE 41901873539.

FILIAL 03 – Avenida Marechal Rondon, nº 2727, Sala 04, Bairro: Dois de Abril, CEP: 76.900-881, na Cidade de Ji Paraná, Estado de Rondônia, CNPJ: 05.989.476/0004-63, NIRE: 11900198965.

FILIAL 04 - Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Bairro Tamboré, CEP: 06460-040, na Cidade de Barueri/SP. CNPJ: 05.989.476/0005-44, NIRE: 35920194795.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As filiais acima relacionadas, exerce as mesmas atividades econômicas da Matriz.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contabilidade das filiais é centralizada na Matriz.

PARÁGRAFO QUARTO: É destacado do capital da Matriz para cada filial a importância de 1.000,00 (um mil reais) para fins fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: As atividades da sociedade tiveram início no dia 03 de novembro de 2003, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas de sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias, declinando seu preço e condições de pagamento, para que os demais sócios exerçam o direito de preferência aqui assegurado. Não havendo interesse na aquisição das quotas por parte dos demais sócios, o sócio alienante ficará liberado para promover a venda ou transferência de suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pela administradora não sócia **NAIR VENTORIN GURGACZ**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 30/01/1943, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 708.726-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 368.545.309-20, residente e domiciliada à Rua Hercílio Luz, nº 275, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.805-290, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná,, a qual é autorizado o uso do nome empresarial e sua representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial e todos os poderes que a Lei confere ao administrador da sociedade limitada, ficando todavia vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos a sociedade. Por outro lado estará dispensada da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a prática de atos rotineiros de administração, poderá a sociedade através da administradora, constituir mandatários, por instrumento público



GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
NIRE 41208591315
CNPJ. 05.989.476/0001-10
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

de procuração, especificando detalhadamente os poderes e o prazo de validade do mandato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado aos sócios ou mandatários, sob pena de responsabilidade, praticar em nome da sociedade, atos estranhos aos objetivos sociais, sendo nulas as garantias de favor concedidas a terceiros. O disposto neste parágrafo segundo não será aplicável quando a totalidade dos sócios autorizar por escrito a realização de quaisquer destes atos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A administradora e procuradores responderão civil e criminalmente perante os sócios pelos abusos, ações ou omissões culposa na prática dos atos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas da administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios administradores perceberão a título de remuneração “pró-labore”, a quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com o falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, ficando os herdeiros e sucessores do “de cujos” sub-rogados nos direitos e obrigações, substituindo-o, se forem aceitos na sociedade pelos demais sócios remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Enquanto pendente a partilha no inventário do “de cujos”, os herdeiros e sucessores poderão ser representado por um dentre eles, ou por alguém devidamente credenciado pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É facultado aos herdeiros do sócio falecido, que não forem aceitos na sociedade, para haverem seu capital, lucros, reservas e outros haveres, o direito de pedir um levantamento do balanço especial com correção dos valores, como também de nomear uma comissão de 3 (três) membros estranhos a sociedade, de comum acordo com os demais sócios, para análise e apresentação do laudo de avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento se dará no caso de sócio dissidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade entrará em liquidação por acordo de todos os sócios ou nos casos estabelecidos em lei, cabendo aos sócios procederem o balanço geral e especial, dividindo entre si, proporcionalmente, o patrimônio após pagamento de todas as obrigações e encargos sociais.



GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
NIRE 41208591315
CNPJ. 05.989.476/0001-10
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administradora não sócia, **NAIR VENTORIN GURGACZ**, já qualificada, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Cascavel, 11 de Setembro de 2023.

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

AGROPECUÁRIA CHARRUA LTDA
NAIR VENTORIN GURGACZ





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03296182969	JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO
36854530920	NAIR VENTORIN GURGACZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2023 21:56 SOB Nº 20237009935.
PROTOCOLO: 237009935 DE 13/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314966875. CNPJ DA SEDE: 05989476000110.
NIRE: 41208591315. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2023.
GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita - comprova 'o de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos c dgos de verifica 'o.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4c38265c3d2ff33832ecd7979a0e002b2ba5f8333fe7e932a2fcc46d9670eded** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **166688** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**18ª Alteração contratual REGISTRADA**", cujo assunto é descrito como "**18ª Alteração contratual REGISTRADA**", faz prova de que em **17/10/2023 14:15:06**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/10/2023 14:16:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x36bae729c9d8eb656deafbf32df5d4bf5d902e03a63e173c71c76b0cffb341e5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1960256798

NOME

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

75722435 SESP PR

CPF

032.961.829-69

DATA NASCIMENTO

22/04/1981

FILIAÇÃO

JAIR AGOSTINHO

VERA LUCIA MENEZES DE SALLE
S AGOSTINHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

01745579990

VALIDADE

04/04/2023

1ª HABILITAÇÃO

11/04/2001



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bb17e7944ba3ef1a9347b6c08fcd132c0db7bbc37c0d7a40b601cbf17bbba737** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **76055** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH JAIME LUIZ DE SALLES AGOSTINHO**", cujo assunto é descrito como "**CNH JAIME LUIZ DE SALLES AGOSTINHO**", faz prova de que em **02/08/2022 14:02:45**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/08/2022 14:11:31** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf56e4ff5d0dd4e4eeaf1447993511ecd99e94365973d4ce94fc5c2a116e54e3a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 708.726-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 708.726-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/07/2012

NOME: NAIR VENTORIN GURGACZ

FILIAÇÃO: LUIZ VENTORIN
JOSEFINA GALAFACI VENTORIN

NATURALIDADE: CHARRUA/RS DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1943
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCADELUPR, 1 OFÍCIO
C.CAS=1297, LIVRO=3B, FOLHA=493

CPF: 368.545.309-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
368.545.309-20

Nome
NAIR VENTORIN GURGACZ

Nascimento
30/01/1943

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
493E.647F.D981.B957

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:24:25 do dia 26/12/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8a09f8d077c4040f97bfbc09cdf0124038909be3bfad107238f52805983ddfb8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **153012** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**NAIR GURGACZ**", cujo assunto é descrito como "**NAIR GURGACZ**", faz prova de que em **03/08/2023 17:03:11**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/08/2023 17:04:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe925c327776b5e0dae856000065413bc67f43de6df4b4361fdd504941c6c6af9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

4º Tabelionato De Notas

CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos

Tabellã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná



LIVRO

FOLHA

410-P

065/066



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA A FAVOR DE KAREN DE MARI ORTIZ E OUTRO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, (05/07/2023), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.989.476/0001-10, com sede à Rua Hercílio Luz nº 175, Bairro Alto Alegre em Cascavel-PR, e **Filiais:** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.989.476/0002-00, NIRE nº 13900247941, situada na Avenida Camapuã, nº 921, Sala 09, Bairro Cidade de Deus, em Manaus-AM; e CNPJ/MF sob nº 05.989.476/0003-82, NIRE nº 11900198965, situada à Avenida Brasil, nº 3220, Sala Comercial 02, Bairro Itaipu, Medianeira-PR; CNPJ sob nº 05.989.476/0004-63, NIRE nº 41901873539, situada à Avenida Marechal Rondon, nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná-RO; neste ato representada, por sua Administradora: **NAIR VENTORIN GURGACZ**, brasileira, casada como declarou maior e capaz, nascida em 30/01/1943, natural de Charrua-RS, filha de Luiz Ventorin e Josefina Galafaci Ventorin, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 708.726-8-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 368.545.309-20, residente e domiciliada à Rua Hercílio Luz, nº 275, Bairro Alto Alegre em Cascavel-PR; nos termos da sua 17ª Décima Sétima Alteração de Contrato Social Consolidada, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob nº 20233326669 aos 16/05/2023 e a Certidão Simplificada emitida pela referida Junta aos 14/06/2023 cujas cópias encontram-se arquivadas às fls. 046/050 no Livro 279/ACS e às fls. 118 do Livro 280/ACS, destas Notas. O presente reconhecido como o próprio por mim, MARINA ESTEVES SANTOS, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: **KAREN DE MARI ORTIZ**, brasileira, solteira como declarado, maior e capaz, nascida em 17/01/1993, natural de Toledo-PR, filha de Jose Maria Barbosa Ortiz e Sandra de Mari Ortiz, encarregada de tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 16.568.970-4-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 073.237.539-88, residente e domiciliada à Rua Marcelino Meneguzzi, nº 502, Bairro: Alto Alegre, nesta Cidade de Cascavel-PR e/ou **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, brasileiro, casado como declarado, maior e capaz, nascido em 22/04/1981, natural de Santa Fé do Sul-SP, filho de Jair Agostinho e Vera Lucia Menezes de Salles Agostinho, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.572.243-5-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 032.961.829-69, residente e domiciliado à Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, nº 1831, Bairro Parque São Paulo em Cascavel-PR; à quais conferem: **poderes para assinarem individualmente e para participar de licitações, pregões, chamamentos públicos ou outra modalidade de contratação com o Poder Público em geral, presenciais e/ou eletrônicos, assinar**

Página Selo SFTN2MJKDnd6jZnYsecF223q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/ConsultaContinua> na Página 2





República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL



4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos

4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos
Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

LIVRO

FOLHA

410-P

065/066

contratos de licitação, dar lances, assinar propostas, credenciamentos, retiradas de editais e todos os atos necessários à participação destes certames; praticar enfim todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Podendo Substabelecer. A presente Procuração terá o prazo de Validade até 31/12/2024.** Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. "As partes ficam cientes, em conformidade com o Artigo nº 682 do Código Civil, que o presente mandato cessa nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio". Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Consulta à Central Nacional de Disponibilidade de Bens relativo ao CPF 05.989.476/0001-10, HASH Nº 84fe.784b.03f5.d3fa.4dfd.3e71.e09e.0fb3.0c9c.611a, Data: 05/07/2023, Tipo: Negativa. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 6540/2023. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a escrevi. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$24,26, pago através da guia nº 14000000094095154 em 05/07/2023, Selo: R\$16,25, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$2,46(VRC 10,00), FUNDEP: R\$4,85, ISSQN: R\$2,43. Total: R\$144,87. Selo Digital Nº SFTN2MJrDNd6jZNuYMecF223q. Cascavel-PR, 05 de julho de 2023. (aa.) GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, NAIR VENTORIN GURGACZ, Representante da Outorgante. MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel-PR, 05 de julho de 2023



MARINA ESTEVES SANTOS
Tabeliã

Juliana de M. Zimmermann Müller
Escrevente Autorizada



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cbfbde6839151b5331897ffbe4a9605d48cbced94386664b1870673b81c9e826** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **152845** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração Nova Nair dando poderes a Jaime e Karen**", cujo assunto é descrito como "**Procuração Nova Nair dando poderes a Jaime e Karen**", faz prova de que em **03/08/2023 11:04:00**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/08/2023 11:05:09** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa6f74cbcb632ffce56da8bb0b08dbe6218230cdbdfd96234bfd23ef29e42bc5f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA NIRE : 41208591315 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2421978619		
NIRE (Sede) 41208591315	CNPJ 05.989.476/0001-10	Data de Ato Constitutivo 07/06/2017	Início de Atividade 03/11/2003		
Endereço Completo Rua Hercílio Luz, Nº 175, Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP 85805-290					
Objeto Social EMISSAO DE VALES ALIMENTACAO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES / CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO / DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS / DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS / SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO / ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.					
Capital Social R\$ 2.980.000,00 (dois milhões e novecentos e oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 2.980.000,00 (dois milhões e novecentos e oitenta mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO	CPF/CNPJ 032.961.829-69	Participação no capital R\$ 298.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome AGROPECUARIA CHARRUA LTDA.	CPF/CNPJ 21.904.030/0001-00	Participação no capital R\$ 2.682.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome NAIR VENTORIN GURGACZ	CPF/CNPJ 368.545.309-20	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome NAIR VENTORIN GURGACZ	CPF 368.545.309-20	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 05/06/2024		Número 20243090781	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status XXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 11900198965		CNPJ: 05.989.476/0004-63			
Endereço Completo AVENIDA Marechal Rondon, Nº 2727, SALA 04 , Dois de Abril, Ji-Paraná, RO, CEP: 76900881					
2 - NIRE: 35920194795		CNPJ: 05.989.476/0005-44			
Endereço Completo AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, Nº 939, ANDAR 8 TORRE I ED JACARAN , TAMBORE, Barueri, SP, CEP: 06460040					
3 - NIRE: 13900247941		CNPJ: 05.989.476/0002-00			
Endereço Completo AVENIDA CAMAPUA, Nº 921, SALA 09 , CIDADE DE DEUS, Manaus, AM, CEP: 69099031					
4 - NIRE: 41901873539		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AVENIDA Marechal Rondon, Nº 2727, SALA 04; , Dois de Abril, Ji-Paraná, RO, CEP: 76900881					
5 - NIRE: 41901887815		CNPJ: 05.989.476/0003-82			
Endereço Completo AVENIDA BRASIL, Nº 3220, SALA COMERCIAL 02 , ITAIPU, Medianeira, PR, CEP: 85884000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2024, às 14:48:28 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A5U1NIEK**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA NIRE : 41208591315 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2421978619
--	---------------------------------

no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
		SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 NOME E SOBRENOME		JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO		1ª HABILITAÇÃO 11/04/2001	
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 22/04/1981, SANTA FE DO SUL, SP			
		4a DATA EMISSÃO 04/04/2023		4b VALIDADE 04/04/2033	
				ACC  D	
		4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF 75722435 SESP PR			
		4d CPF 032.961.829-69		5 Nº REGISTRO 01745579990	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO JAIR AGOSTINHO					
VERA LUCIA MENEZES DE SALLES AGOSTINHO					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9	10	11	12
ACE 			
A 		04/04/2033	
A1 			
B 		04/04/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CE1 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54948864656

PR923287628

LOCAL

CURITIBA, PR

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. **Nome** / **Nome Completo** / **Name and Surname** / **Nomtre y Apellidos** = **Primeira Inscrição** / **First Driver License** / **Primera Licencia de Conducir** = 3. **Data de Emissão** / **Issue Date** / **Emissão Data** / **Emission Date** = DOBMMYYWW = 4. **Validade** / **Valid** / **Validade** / **Valid** = DOBMMYYWW = 5. **Local de Emissão** / **Issuing Office** / **Lugar de Emissão** / **Emission Office** = DOBMMYYWW = 6. **Data de Validade** / **Expiration Date** / **DOBMMYYWW** / **Valid to** = ACC = 7. **Número de Identificação** / **Identity Number** / **Identificación Number** / **Issuing Authority** / **Categoria de Identificação** / **Autoridade Expedidora** = 44 - CFF = 8. **Número de registro da CNH** / **Driver License Number** / **Número de Permiso de Conducir** = 9. **Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação** / **Driver License Class** / **Categoría de Permisos de Conducir** = **Nacionalidade** / **Nationality** / **Nacionalidad** = 10. **Rafilação** / **Filiation** / **Filiación** = 12. **Observações** / **Observations** / **Observaciones** = **Local** / **Place** / **Lugar**

I<BRA017455799<906<<<<<<<<<<
8104225M3304042BRA<<<<<<<<<<O
JAIME<<LUI<DE<SALLES<AGOSTINHO



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

TERMO DE DISPENSA DA LICENÇA MUNICIPAL Nº 12330/2023
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 630005568 - INICIO DAS ATIVIDADES 23/08/2017
Nº Processo: 25968/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 630005568	CPF / CNPJ 05.989.476/0001-10	DATA INÍCIO ATIVIDADE 23/08/2017
NOME / RAZÃO SOCIAL GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA		
NOME FANTASIA / SOBRENOME EUCARD		
LOGRADOURO RUA HERCILIO LUZ	NÚMERO 175	COMPLEMENTO
CEP 85.805-290	BAIRRO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO Cascavel
		ESTADO PR

ATIVIDADE PRINCIPAL

0082.9/97.02 Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

0062.0/23.00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
0062.0/31.00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
0062.0/40.00 Consultoria em tecnologia da informação
0062.0/91.00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
0074.9/01.04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
0082.1/13.00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades Permitidas

EMISSAO DE VALES ALIMENTACAO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES / CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO / DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS / DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS / SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO / ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

OBSERVAÇÕES:

A REGULARIDADE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS É DE RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO E CONDICIONA A VALIDADE DESTES TERMOS DE DISPENSA DE LICENÇA.

ESSE TERMO DE DISPENSA DE LICENÇA TEM ABRANGÊNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E FAZENDÁRIA, NÃO DESONERANDO DOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS.

ATENDER NBR 9050 - ACESSIBILIDADE / NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO / DAR DESTINO AMBIENTALMENTE CORRETO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL.

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
DICKSON ROCHA FOGACA

OBSERVAÇÃO

"EMITIDO O TERMO DE DISPENSA DE LICENÇA DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 16123/2021 - ESSE TERMO DE DISPENSA DE LICENÇA TEM ABRANGÊNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E FAZENDÁRIA, NÃO DESONERANDO DOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS"

EM CASO DE ENCERRAMENTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, PARALISAÇÃO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARÁ PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EVITANDO, EM CONSEQUÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Emitido por: LAURI ANGELO MOCELLIN JUNIOR

 **LUZIA APARECIDA DE LIMA**
KOPP:06182702990
assinado: 061.827.029-90
digitalmente 16/05/2024 15:46:02



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41208591315	CNPJ 05.989.476/0001-10	
NOME EMPRESARIAL GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 74.B6.50.B3.98.B9.FA.64.ED.FE.25.80.B8.E1.03.2C.31.F9.75.DF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	05989476000110	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA:05989476000110	8302026790777000357	14/05/2024 a 14/05/2025	Sim
Contador	64024741934	DICKSON ROCHA FOGACA:64024741934	7209736410522679169	09/11/2021 a 09/11/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

74.B6.50.B3.98.B9.FA.64.ED.FE.25.80.
B8.E1.03.2C.31.F9.75.DF-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/06/2024 às 15:50:21

60.3D.5B.3C.43.8D.67.5C
D2.3A.82.3C.7A.11.86.ED

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.989.476/0001-10
Número de Ordem do Livro:	21		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	PESSOA JURIDICA
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	368.545.309-20
Nº de Série do Certificado	8302026790777000357
Nome do Signatário	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA:05989476000110
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	14/05/2024 a 14/05/2025
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	640.247.419-34
Nº de Série do Certificado	7209736410522679169
Nome do Signatário	DICKSON ROCHA FOGACA:64024741934
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	09/11/2021 a 09/11/2024

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/07/2024 10:44:48 que o documento de hash (SHA-256)
14f90070e4e58b343776d644b9a09d2b98c5e9cc06d9cfbacd82e9079313b67d foi validado em 11/07/2024 10:43:03 através da transação blockchain
0x7e4f317ca0fb4bd034836dc29fe1b0b898d5d679b9bc3b15c3143e49bdd30320 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 221483)



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.989.476/0001-10
Número de Ordem do Livro:	21		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA
NIRE	41208591315
CNPJ	05.989.476/0001-10
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	GERAL
Município	CASCADEL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/06/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	958285

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA
Natureza do Livro	GERAL
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	958285
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.B6.50.B3.98.B9.FA.64.ED.FE.25.80.B8.E1.03.2C.31.F9.75.DF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/07/2024 10:44:48 que o documento de hash (SHA-256)
14f90070e4e58b343776d644b9a09d2b98c5e9cc06d9cfbacd82e9079313b67d foi validado em 11/07/2024 10:43:03 através da transação blockchain
0x7e4f317ca0fb4bd034836dc29fe1b0b898d5d679b9bc3b15c3143e49bdd30320 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 221483)



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.989.476/0001-10
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 29.984.239,66	R\$ 39.160.957,86
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 25.867.019,60	R\$ 35.148.710,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 5.087.212,52	R\$ 6.319.797,99
CLIENTES E OPERACOES A RECEBER		R\$ 18.766.133,83	R\$ 26.817.784,62
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.676.998,50	R\$ 1.619.759,81
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R\$ 133.255,02	R\$ 219.681,15
ESTOQUES		R\$ 127.764,73	R\$ 127.051,78
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 75.655,00	R\$ 44.635,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 4.117.220,06	R\$ 4.012.247,51
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.218.117,07	R\$ 3.082.428,23
INVESTIMENTOS		R\$ 297.662,25	R\$ 423.262,25
IMOBILIZADO		R\$ 601.440,74	R\$ 506.557,03
BENS EM OPERACAO		R\$ 1.091.233,73	R\$ 1.139.411,39
(-) (-)DEPRECIACAO ACUM.PE.P.RE. AO V.MERCAD		R\$ (489.792,99)	R\$ (632.854,36)
PASSIVO		R\$ 29.984.239,66	R\$ 39.160.957,86
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 20.780.088,28	R\$ 31.380.604,13
FORNECEDORES		R\$ 1.821.648,68	R\$ 10.347.650,46
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 130.541,69	R\$ 216.196,29
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 477.403,29	R\$ 653.931,84
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 18.350.494,62	R\$ 20.162.825,54
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.298.918,86	R\$ 441.865,25
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.298.918,86	R\$ 441.865,25
OBRIGACOES POR EMPRES. E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.148.918,86	R\$ 311.865,25
TRANSACOES COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 1.150.000,00	R\$ 130.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 6.905.232,52	R\$ 7.338.488,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 5.605.232,52	R\$ 6.038.488,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.B6.50.B3.98.B9.FA.64.ED.FE.25.80.B8.E1.03.2C.31.F9.75.DF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/07/2024 10:44:48 que o documento de hash (SHA-256)
14f90070e4e58b343776d644b9a09d2b98c5e9cc06d9cfbacd82e9079313b67d foi validado em 11/07/2024 10:43:03 através da transação blockchain
0x7e4f317ca0fb4bd034836dc29fe1b0b898d5d679b9bc3b15c3143e49bdd30320 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 221483)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.989.476/0001-10
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 10.642.305,56	R\$ 9.928.913,19
RECEITA SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 10.642.305,56	R\$ 9.928.913,19
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (440.561,44)	R\$ (1.024.784,47)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇO E VENDAS		R\$ (440.561,44)	R\$ (1.024.784,47)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 10.201.744,12	R\$ 8.904.128,72
(-) CUSTO OPERACIONAL DA RECEITA		R\$ (1.998.157,61)	R\$ (1.957.241,99)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (1.998.157,61)	R\$ (1.957.241,99)
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 8.203.586,51	R\$ 6.946.886,73
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.312.542,77)	R\$ (8.885.393,39)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.274.059,05)	R\$ (8.533.562,90)
(-) DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (38.483,72)	R\$ (351.830,49)
(-) LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 891.043,74	R\$ (1.938.506,66)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 186.851,67	R\$ 2.539.045,21
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.239.523,31	R\$ 4.449.859,90
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.052.671,64)	R\$ (1.910.814,69)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ 39.443,15	R\$ 2.140,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAL		R\$ 39.443,15	R\$ 2.140,00
RESULTADO LÍQ DO EXERC ANTES DO IR E CS		R\$ 1.117.338,56	R\$ 602.678,55
(-) PROVISÃO PARA IR E CS		R\$ (27.257,84)	R\$ (169.422,59)
(-) PROVISAO IRPJ		R\$ (18.983,71)	R\$ (118.222,49)
(-) PROVISAO CSLL		R\$ (8.274,13)	R\$ (51.200,10)
LUCRO DO EXERCICIO/PREJUÍZO DO EXERCICIO		R\$ 1.090.080,72	R\$ 433.255,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.B6.50.B3.98.B9.FA.64.ED.FE.25.80.B8.E1.03.2C.31.F9.75.DF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/07/2024 10:44:48 que o documento de hash (SHA-256)
14f90070e4e58b343776d644b9a09d2b98c5e9cc06d9cfbacd82e9079313b67d foi validado em 11/07/2024 10:43:03 através da transação blockchain
0x7e4f317ca0fb4bd034836dc29fe1b0b898d5d679b9bc3b15c3143e49bdd30320 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 221483)





GIMAVE Meios de Pagamentos e Informações Ltda.

ÍNDICES COM BASE NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2023

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo, correspondem à real situação da empresa GIMAVE
MEIO DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES – LTDA, CNPJ: 05.989.476.001/10. Esses índices foram

Obtidos no balanço consolidado do último exercício social, conforme segue:

Tipo de índice	Índice
LIQUIDEZ GERAL	1,20
LIQUIDEZ CORRENTE	1,12
SOLVÊNCIA GERAL	1,23
ENDIVIDAMENTO TOTAL	0,81

Cascavel Pr, 10 de Julho de 2024.

NAIR VENTORIN
GURGACZ:3685
4530920

Assinado de forma digital
por NAIR VENTORIN
GURGACZ:36854530920
Dados: 2024.07.10
16:51:57 -03'00'

NAIR VENTORIN GURGACZ
CPF 368.545.309-20
ADMINISTRADOR

DICKSON ROCHA
FOGACA:640247
41934

Assinado de forma digital
por DICKSON ROCHA
FOGACA:64024741934
Dados: 2024.07.10
14:54:58 -03'00'

DICKSON ROCHA FOGAÇA
CPF 640.247.419-34
CRC/UF: 28706/0-1PR
CONTADOR



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/07/2024 10:44:48 que o documento de hash (SHA-256)
14f90070e4e58b343776d644b9a09d2b98c5e9cc06d9cfbacd82e9079313b67d foi validado em 11/07/2024 10:43:03 através da transação blockchain
0x7e4f317ca0fb4bd034836dc29fe1b0b898d5d679b9bc3b15c3143e49bdd30320 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 221483)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 09/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **14f90070e4e58b343776d644b9a09d2b98c5e9cc06d9cfbacd82e9079313b67d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **221483** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**BALANÇO 2023**", cujo assunto é descrito como "**BALANÇO 2023**", faz prova de que em **11/07/2024 10:42:55**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/07/2024 10:45:13** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7e4f317ca0fb4bd034836dc29fe1b0b898d5d679b9bc3b15c3143e49bdd30320**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41208591315	CNPJ 05.989.476/0001-10	
NOME EMPRESARIAL GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FF.09.6D.AC.67.33.A9.97.6C.CA.58.BE.AD.E5.73.4F.6F.D0.34.BE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	05989476000110	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA:05989476000110	43883970233156452	17/05/2023 a 16/05/2024	Sim
Contador	64024741934	DICKSON ROCHA FOGACA:64024741934	7209736410522679169	09/11/2021 a 09/11/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

FF.09.6D.AC.67.33.A9.97.6C.CA.58.BE
.AD.E5.73.4F.6F.D0.34.BE-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2023 às 18:00:25

05.48.14.3F.C7.F2.09.4E
E8.30.9A.BA.54.A5.86.52

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.989.476/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 20

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA
NIRE	41208591315
CNPJ	05.989.476/0001-10
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	GERAL
Município	CASCADEL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/06/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	914103

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA
Natureza do Livro	GERAL
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	914103
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FF.09.6D.AC.67.33.A9.97.6C.CA.58.BE.AD.E5.73.4F.6F.D0.34.BE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/07/2023 13:54:55 que o documento de hash (SHA-256) 3d5943ba0684499a7dd69ce9c1e030a6d78f336bd35b2178847b4610048e48cb foi validado em 04/07/2023 13:22:21 através da transação blockchain 0xa589e7070e2f729e60acb18b52bd95741a541e125543f7906c093bfc6c124450 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 146491)



DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.989.476/0001-10
Número de Ordem do Livro:	20		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	PESSOA JURIDICA
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	368.545.309-20
Nº de Série do Certificado	43883970233156452
Nome do Signatário	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA:05989476000110
Autoridade Certificadora Emissora	AC ONLINE RFB v5
Validade	17/05/2023 a 16/05/2024

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	640.247.419-34
Nº de Série do Certificado	7209736410522679169
Nome do Signatário	DICKSON ROCHA FOGACA:64024741934
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	09/11/2021 a 09/11/2024

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/07/2023 13:54:55 que o documento de hash (SHA-256) 3d5943ba0684499a7dd69ce9c1e030a6d78f336bd35b2178847b4610048e48cb foi validado em 04/07/2023 13:22:21 através da transação blockchain 0xa589e7070e2f729e60acb18b52bd95741a541e125543f7906c093bfc6c124450 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 146491)



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.989.476/0001-10

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 25.511.785,76	R\$ 31.888.238,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 18.747.739,34	R\$ 25.736.368,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 6.435.211,71	R\$ 5.087.212,52
CLIENTES E OPERACOES A RECEBER		R\$ 10.894.217,37	R\$ 18.626.119,09
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.203.180,00	R\$ 1.686.362,17
(-) INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 133.255,02
ESTOQUES		R\$ 108.455,26	R\$ 127.764,73
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 106.675,00	R\$ 75.655,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 6.764.046,42	R\$ 6.151.869,48
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 6.007.290,43	R\$ 5.252.766,49
INVESTIMENTOS		R\$ 229.320,00	R\$ 297.662,25
IMOBILIZADO		R\$ 527.435,99	R\$ 601.440,74
BENS EM OPERACAO		R\$ 871.023,27	R\$ 1.091.233,73
(-) (-)DEPRECIACAO ACUM.PE.P.RE. AO V.MERCAD		R\$ (343.587,28)	R\$ (489.792,99)
PASSIVO		R\$ 25.511.785,76	R\$ 31.888.238,01
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 14.049.347,74	R\$ 21.033.597,31
OBRIGACOES POR EMP. E FINANCIAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 206.360,32	R\$ 1.817.572,68
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 99.899,42	R\$ 131.291,69
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 142.248,41	R\$ 729.299,95
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 13.600.839,59	R\$ 18.355.432,99
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 5.647.286,22	R\$ 4.915.244,14
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 5.647.286,22	R\$ 4.915.244,14
OBRIGACOES POR EMPRES. E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.598.586,22	R\$ 3.765.244,14
TRANSACOES COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 2.048.700,00	R\$ 1.150.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 5.815.151,80	R\$ 5.939.396,56
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 4.515.151,80	R\$ 4.639.396,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FF.09.6D.AC.67.33.A9.97.6C.CA.58.BE.AD.E5.73.4F.6F.D0.34.BE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/07/2023 13:54:55 que o documento de hash (SHA-256) 3d5943ba0684499a7dd69ce9c1e030a6d78f336bd35b2178847b4610048e48cb foi validado em 04/07/2023 13:22:21 através da transação blockchain 0xa589e7070e2f729e60acb18b52bd95741a541e125543f7906c093bfc6c124450 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 146491)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.989.476/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 7.885.980,28
RECEITA SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 7.885.980,28
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (440.561,44)
(-) IMPOSTOS S/ SERVICO E VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (440.561,44)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 7.445.418,84
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 7.445.418,84
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (7.333.359,39)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (9.521.254,93)
(-) DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (33.605,55)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 4.239.523,31
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (2.018.022,22)
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 112.059,45
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 39.443,15
RECEITAS NÃO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 39.443,15
RESULTADO LÍQ DO EXERC ANTES DO IR E CS		R\$ 0,00	R\$ 151.502,60
(-) PROVISÃO PARA IR E CS		R\$ 0,00	R\$ (27.257,84)
(-) PROVISAO IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (18.983,71)
(-) PROVISAO CSLL		R\$ 0,00	R\$ (8.274,13)
LUCRO DO EXERCICIO/PREJUÍZO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 124.244,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FF.09.6D.AC.67.33.A9.97.6C.CA.58.BE.AD.E5.73.4F.6F.D0.34.BE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/07/2023 13:54:55 que o documento de hash (SHA-256) 3d5943ba0684499a7dd69ce9c1e030a6d78f336bd35b2178847b4610048e48cb foi validado em 04/07/2023 13:22:21 através da transação blockchain 0xa589e7070e2f729e60acb18b52bd95741a541e125543f7906c093bfc6c124450 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 146491)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3d5943ba0684499a7dd69ce9c1e030a6d78f336bd35b2178847b4610048e48cb** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **146491** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Balanço Patrimonial 2022**", cujo assunto é descrito como "**Balanço Patrimonial 2022**", faz prova de que em **04/07/2023 13:22:34**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/07/2023 13:54:38** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa589e7070e2f729e60acb18b52bd95741a541e125543f7906c093bfc6c124450**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





GIMAVE Meios de Pagamentos e Informações Ltda.

ÍNDICES COM BASE NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2022

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo, correspondem à real situação da empresa GIMAVE
MEIO DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES – LTDA, CNPJ: 05.989.476.001/10. Esses índices foram
Obtidos no balanço consolidado do último exercício social, conforme segue:

Tipo de índice	Índice
LIQUIDEZ GERAL	1,19
LIQUIDEZ CORRENTE	1,22
SOLVÊNCIA GERAL	1,23
ENDIVIDAMENTO TOTAL	0,81

Cascavel Pr, 26 de outubro de 2023.

NAIR
VENTORIN
GURGACZ:36
854530920

Assinado de forma
digital por NAIR
VENTORIN
GURGACZ:36854530920
Dados: 2023.10.27
10:17:25 -03'00'

NAIR VENTORIN GURGACZ
CPF 368.545.309-20
ADMINISTRADOR

DICKSON ROCHA
FOGACA:6402474
1934

Assinado de forma digital por
DICKSON ROCHA
FOGACA:64024741934
Dados: 2023.10.26 17:59:13
-03'00'

DICKSON ROCHA FOGAÇA
CPF 640.247.419-34
CRC/UF: 28706/0-1PR
CONTADOR



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cdf355eaf21416db316d92b61ec75669e8ed1ffce2d5e0ae2375ea6146a82e2e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **168680** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Capacidade Financeira 2022**", cujo assunto é descrito como "**Capacidade Financeira 2022**", faz prova de que em **27/10/2023 11:00:34**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/10/2023 11:01:58** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6d042c3a10906f4c1e42c3bb83fcd3c64505b665ceccd5f2503cbdc7258c0d34**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.989.476/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EUCARD	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HERCILIO LUZ	NUMERO 175	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.805-290	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICIPIO CASCABEL	UF PR
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@EUCARD.COM.BR	TELEFONE (45) 3392-1023
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2024 às 09:44:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA
CNPJ: 05.989.476/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:21 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **4D59.3A92.D4BD.E4CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 033919519-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.989.476/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.989.476/0001-10
Razão Social: GIMAVE MEIOS PAGAMENTOS INFORMACOES LTDA
Endereço: R BARAO DO CERRO AZUL 359 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85802-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 31/07/2024 a 29/08/2024

Certificação Número: 2024073118455507485463

Informação obtida em 07/08/2024 10:06:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 87374/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473252430 - GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA		
CNPJ/CPF:	05.989.476/0001-10		
Endereço:	RUA HERCILIO LUZ, 175		
Complemento:			
Bairro:	ALTO ALEGRE	CEP:	85.805-290
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473252430
Nome/Razão:	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA
CNPJ/CPF:	05.989.476/0001-10

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 4 de junho de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.989.476/0001-10

Certidão nº: 56250470/2024

Expedição: 15/08/2024, às 15:35:34

Validade: 11/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.989.476/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA
CNPJ: 05.989.476/0001-10

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 05 dia(s) do mês de agosto do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Inscrição no PAT: 3421678		Data da Inscrição: 18/04/2023		CNPJ ou CNO: 05.989.476/0001-10	
Razão Social: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA					
Endereço: Rua Hercílio Luz					
Bairro: Alto Alegre		UF: PR	Cidade: Cascavel		CEP: 85.805-290
DDD: 45		Telefone: 30364324			
Dados da Execução do Programa por CNPJ ou CNO					
Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 05.989.476/0001-10					
UF: PR	Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 66		Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 4		Total: 70
Empresa(s) Fornecedor(a)s ou Facilitadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)					
Alimentação-Convênio	CNPJ: 05.989.476/0001-10	Razão Social: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA		Nº Registro PAT: 220766437	
Dados da Execução do Programa Consolidados					
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s): 70			Total de Benefício(s) Concedido(s): 70		
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) por Faixa Salarial					
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 66		Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 4		Total: 70	
Qt/Dia Refeição(ões) Fornecida(s)					
Almoço: 70	Jantar: 0	Desjejum: 0	Merenda: 0	Ceia: 0	
Modalidade(s) do Serviço de Alimentação					
Serviço Próprio: 0%			Cesta de Alimentos: 0%		
Cozinha Industrial para Distribuição de Refeições Prontas: 0%			Refeição-Convênio: 0%		
Administração de Cozinha: 0%			Alimentação-Convênio: 100%		
Refeição-Convênio/Alimentação-Convênio (Modalidades Compartilhadas): 0%					
Responsável pela Inscrição: ALESSANDRA LOURENCO DE ALMEIDA		E-mail: alessandra.lourenco@mte.gov.br		Data de Emissão do Comprovante: 20/05/2024	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

**COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA FACILITADORA DE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA**

Registro no PAT:	220766437
Data do Registro	24/02/2022
CNPJ:	05.989.476/0001-10
Razão Social:	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA
Endereço:	Rua Hercílio Luz
Bairro:	Alto Alegre
Município/UF:	Cascavel/PR
Cep:	85.805-290
Telefone:	(45)30364324

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:	
	Refeição-Convênio
	Alimentação-Convênio

--

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO – CEASA/ES
Credenciamento nº 001/2024.

Prezados senhores,

A empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.989.476/0001-10 – inscrição estadual: isenta, inscrição municipal: 630005568, com endereço da sede à Rua Hercílio Luz, nº 175, Bairro: Alto Alegre, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85805-290, telefone (45) 3197-9977, celular (45) 98821-0580 e-mail licitacao@eucard.com.br, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

1. O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
4. Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
6. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, colaboradores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
9. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este órgão que o (a) responsável legal da empresa é **o Sr. JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, brasileiro, Empresário, Sócio procurador. RG: 7.752.243-5 CPF: 032.961.829-69



11. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço E-MAIL/ telefone.

Cascavel/PR, 22 de agosto de 2024.

JAIME LUIS
DE SALLES
AGOSTINHO:
03296182969

Assinado de forma
digital por JAIME LUIS
DE SALLES
AGOSTINHO:03296182
969
Dados: 2024.08.21
16:29:45 -03'00'

GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO
Sócio Procurador
CPF: 032.961.829-69

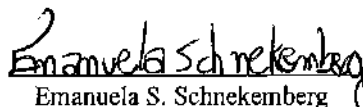
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ nº 05.989.476/0003-82, localizada na Av. Brasil Avenida Brasil, nº 3220, sala comercial 02, Itaipu, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, telefone (45) 3197-9977, e-mail licitacao1@eucard.com.br, atuou como prestadora, administradora, gerenciadora e fornecedora de cartões magnéticos com chip, para a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.247/0001-05, com sede na Rua Maripá, nº892 – Centro, nesta cidade de Nova Santa Rosa – PR, número do processo nº04/2022, número do contrato nº03/2022, número das notas de empenho referente ao período de janeiro de 2023 até a presente data são:

Mês	Empenho nº.	Nota Fiscal nº.
Janeiro	28	202300000018465
Fevereiro	70	202300000019652
Março	115	202300000020839
Abril	166	202300000021720
Maiο	212	202300000022802
Junho	236	202300000023830
Julho	284	202300000024123
Agosto	358	202300000024473
Setembro	393	202300000024717
Outubro	424	202300000025020
Novembro	477	202300000025282

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, até a presente data, nada consta que a desabone técnica e comercialmente.

Nova Santa Rosa, 14 de dezembro de 2023.


Emanuela S. Schnekenberg
DIRETORA



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 04/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **941bd540129316e06599d86e54ba1aa028b6536449973162c8a54dc76fb50f4a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **202671** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO CAMARA DE NOVA SANTA ROSA**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO CAMARA DE NOVA SANTA ROSA**", faz prova de que em **05/04/2024 16:07:34**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/04/2024 16:09:03** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xed1626dfce2fd4e5ecba495dd21ae29649186c7d6df92c856a227f734e554626**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Atestado de Capacidade Técnica Nº 0004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, inscrita no CNPJ sob nº 75.813.675/0001-59, situada Rua Joci José Martins, n. 101, bairro Pagani, Palhoça/SC, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.989.476/0003-82., prestou serviços continuados na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação por meio de cartão magnético/eletônico com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios, nos termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2020, e nas condições previstas no Contrato 006/2020, desta Casa, desde 20 de Julho de 2020, e até o presente momento.

Atestamos que tais prestações de serviço foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas com esta Casa.

Palhoça/SC, 18 de Agosto de 2021.

NEIDLEN HOHENSEE HENRIQUE
Diretora Geral



Rua: Joci José Martins, nº 101 - Bairro Pagani, Palhoça / SC
CEP: 88.132-282

Fone: (48) 99188-3981 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br

Página 1/1

www.cmp.sc.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Neidlen Hohensee Henrique - 07028491978)
Para conferir o original, acesse o site <https://www.cmp.sc.gov.br/ceer>, informe o código: 210818153209B4711

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 18 de agosto de 2021 16:39:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1º REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ nº 05.989.476/0003-82, localizada na Av. Brasil Avenida Brasil, nº 3220, sala comercial 02, Itaipu, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, telefone (45) 3197-9977, e-mail licitacao1@eucard.com.br, atuou como prestadora, administradora, gerenciadora e fornecedora de cartões magnéticos com chip, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, processo 334/PMC/2021, contrato 305/PMC/2021, notas de empenho 21722.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, objetos das Notas de Empenho nº 21722, atestado pelas notas fiscais nº 202300000025242 e 202300000025241, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, até a presente data, nada consta que a desabone técnica e comercialmente.

Criciúma, 13 de dezembro de 2023.

RAFAEL DE FÁVERI – Capitão BM
Mtel 929069-9-02
Chefe do B4 - 4º BBM





Assinaturas do documento



Código para verificação: **1EW879SB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL DE FÁVERI (CPF: 064.XXX.319-XX) em 13/12/2023 às 13:20:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/04/2019 - 19:10:43 e válido até 12/04/2119 - 19:10:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAzMzEwMV8zMzI5NV8yMDIzXzFFVzg3OVNC> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00033101/2023** e o código **1EW879SB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Prova de Autenticidade válida até 04/07/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 05/04/2024 16:07:04 que o documento de hash (SHA-256)

b3c2598e59f67af4048686d55a169b8e606850ac52dae0bd5110df782393f71e foi validado em 05/04/2024 16:05:54 através da transação blockchain

0xb150d25bb73cc9cc54caa4bd7fae8256ec1a578c3a9b075d1fb364df4f12a71a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 202669)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 04/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b3c2598e59f67af4048686d55a169b8e606850ac52dae0bd5110df782393f71e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **202669** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO CORPO DE BOMBEIROS DE SC**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO CORPO DE BOMBEIROS DE SC**", faz prova de que em **05/04/2024 16:05:31**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/04/2024 16:07:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb150d25bb73cc9cc54caa4bd7fae8256ec1a578c3a9b075d1fb364df4f12a71a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Câmara Municipal de Avanhandava

= ESTADO DE SÃO PAULO =



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA -SP. CNPJ-55.756.597/0001-90, sito a Rua do Café, nº 570, através do presidente o senhor LUCIANO BATISTA PINTO. ATESTA para os devidos fins que a empresa EUCARD- GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, representada neste ato por sua filial, inscrita no CNPJ n. 05.989.476/0003-82, com sede na Rua Avenida Brasil, nº 3220, Sala Comercial 02, bairro Itaipu, na cidade de Medianeira/PR, CEP 85.844-000, lhe presta serviços de fornecimento e administração de cartões alimentação e refeição, desde a data de 25 de junho de 2020, conforme contrato firmado entre as partes.

Atesta que, atualmente, são cerca de 07 (SETE) cartões emitidos, com valor mensal médio de R\$333,98 (Trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

Atesta, dessa forma, que a empresa EUCARD- GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

Segue abaixo o resumo das atividades executadas pela empresa EUCARD- GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA:

- Sistema on-line via web, fazer pedido de crédito;
- Emitir boleto do pedido;
- Solicitação de novos cartões;
- Pedido da segunda via do cartão;
- Consulta os extratos de pedidos;
- Consulta os extratos dos colaboradores;
- Emitir protocolo de crédito para cada funcionário;
- Alterar senha;
- Cadastrar novo funcionário;
- Inativar funcionário;
- Relação dos funcionários;
- Portador Acesso Web;
- Consulta Crédito Disponível;
- Consultar locais para consumo;
- Consultar locais que o funcionário teve consumo
- Aplicativo com diversas funções;

C.M. Avanhandava-SP, 02 de Setembro de 2021.

LUCIANO BATISTA PINTO
Presidente

Rua do Café, 570 - Centro - Fone: (18) 3651-1126 - Cep. 16360-000 - Avanhandava - SP
e-mail: cmava@bol.com.br - e-mail: contato@camaraavanhandava.sp.gov.br - site: camaraavanhandava.sp.gov.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 8 de setembro de 2021 12:23:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
AVENIDA BRASIL, N.º 1.229/ CNPJ: 75.442.756.0001-90
TELEFONE: (43) 35328800

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o microempreendedor individual Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 059894760001-10, situado na Rua Hercilio Luiz, 175, Alto Alegre, na cidade de Cascavel-PR, executou o serviço de Recarga de cartão de Vale Alimentação, no ano de 2020.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pelo contratado foram cumpridos satisfatoriamente, não havendo fatos supervenientes em sua conduta que a desabone tecnicamente.

Cambará, 01 de setembro de 2021


Francielli Axman Tavares Duarte

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. 01/2021





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga com endereço na Rua São Jacó nº 211, Centro, CEP nº 89896-000, na cidade de Itapiranga, inscrita no CNPJ nº 78.484.995/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente/Vereador, **Daniel Schull Brandão**, Matrícula nº 144, brasileiro, inscrito no RG nº 5.117.447, e inscrito no CPF nº 062.677.739-90 nascido(a) em 14/10/1987, portador do título eleitor sob nº 0449 4277 0906 residente e domiciliado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, Linha Laranjeira, interior do município de Itapiranga-SC, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **EUCARD- GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, representada neste ato por sua filial, inscrita no CNPJ n. 05.989.476/0003-82, com sede na Rua Avenida Brasil, nº 3220, Sala Comercial 02, bairro Itaipu, na cidade de Medianeira/PR, CEP 85.844-000, lhe presta serviços de fornecimento e administração de cartões alimentação e refeição, desde a data de 30 de março de 2020, conforme contrato firmado entre as partes. Atesta que, atualmente, são cerca de **06(seis)** cartões emitidos, com valor mensal médio de **R\$ 223,92(duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**, por cartão. Atesta, dessa forma, que a empresa **EUCARD- GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA** demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

Segue abaixo o resumo das atividades executadas pela empresa **EUCARD- GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**:

- Sistema on-line via web, fazer pedido de crédito;
- Emitir boleto do pedido;
- Solicitação de novos cartões;
- Pedido da segunda via do cartão;
- Consulta os extratos de pedidos;
- Consulta os extratos dos colaboradores;
- Emitir protocolo de crédito para cada funcionário;
- Alterar senha;
- Cadastrar novo funcionário;
- Inativar funcionário;
- Relação dos funcionários;
- Portador Acesso Web;
- Consulta Crédito Disponível;
- Consultar locais para consumo;

Site: www.itapiranga.sc.leg.br - E-mail: secretaria@itapiranga.sc.leg.br

Rua São Jacó, 211 - Centro - 89896-000 - ITAPIRANGA - SC - Fone: (49) 3677 0448 | (49) 3194 1395 - CNPJ: 78.484.995/0001-09





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



- Consultar locais que o funcionário teve consumo
- Aplicativo com diversas funções;

Itapiranga/SC, 01 de Setembro de 2021.

Daniel Schull Brandão
Presidente da Câmara de Vereadores

Site: www.itapiranga.sc.leg.br - E-mail: secretaria@itapiranga.sc.leg.br

Rua São Jacó, 211 - Centro - 89896-000 - ITAPIRANGA - SC - Fone: (49) 3677 0448 | (49) 3194 1395 - CNPJ: 78.484.995/0001-09

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 15:08:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116731309216064135184>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116731309216064135184-2
Data: 13/09/2021 15:07:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA14538-54BK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, através do Prefeito Municipal, Sr. **ARI PARISOTTO**, atesta para os devidos fins que a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ 05.989.476/0003-82**, prestou serviços satisfatórios especializados na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia com senha, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Xavantina, 18 de agosto de 2021.

ARI
PARISOTTO:2
5121618972
Assinado de forma
digital por ARI
PARISOTTO:2512161897
2
Dados: 2021.08.18
08:17:43 -03'00'
ARI PARISOTTO
Município de Xavantina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro - CEP 89780-000 - Telefone: (49) 3454-3100

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116731808211715160250>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116731808211715160250-1
Data: 18/08/2021 16:35:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX04961-SN6B;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

São Domingos do Norte/ES, 07 de Junho de 2021.

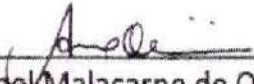
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa GIMAVE – Meios de Pagamentos e Informações LTDA, inscrita no CNPJ 05.989.476/0003-82, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 2727, sala 04, bairro Dois de Abril, Ji-Paraná-RO, Filial, presta serviços ao MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 36.350.312/0001-72, serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores do município de São Domingos do Norte/ES, em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme contratos nºs 062/2020 e 013/2020 firmados em 02 de junho de 2020.

Atualmente são 112 cartões emitidos, desta forma a Prefeitura Municipal, atesta o reconhecimento dos serviços prestados pela Gimave – Meios de Pagamentos e Informações LTDA, demonstrando plena satisfação.

Resumo das atividades executadas pela GIMAVE – Meios de Pagamentos e Informações LTDA:

Sistema on-line via web, fazer pedido de crédito
Emitir boleto do pedido
Solicitação de novos cartões
Pedido da Segunda via do Cartão
Consulta os extratos de pedido
Consulta o extrato dos beneficiários
Emitir protocolo do crédito para cada beneficiário
Alterar sua senha
Cadastrar novo usuário
Inativar usuário
Relação dos usuários.
Portador Acesso web
Consulta credito disponível



Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.989.476/0003-82, localizada na Av. Marechal Rondon, nº 2.727, sala 04, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná - RO, CEP 76.900-881, atuou como prestadora, administradora, gerenciadora e fornecedora de cartões tarja magnética, itens relacionados, para o Governo do Estado de Rondônia, atendendo a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, estabelecida na Rua Padre Chiquinho, s/n, complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho- RO, Processo nº 0029.331107/2020-31, Contrato Nº 474/PGE-2020, Nota de Empenho Nº 2020NE03670 com o fornecimento de:

- Sistema on-line via web, fazer pedido de crédito
- Emissão boleto do pedido
- Solicitação de novos cartões
- Pedido da Segunda via do Cartão
- Consulta os extratos de pedido
- Consulta o extrato dos colaboradores
- Emissão protocolo do crédito para cada funcionário
- Alteração de senha
- Relação dos portadores.
- Portador Acesso web e aplicativo.
- Consulta credito disponível
- Consultar locais para consumo web e aplicativo.
- Consultar os locais que ele teve consumo.

Nota de Empenho	Cartões Entregues	Nota Fiscal
2020NE03670 R\$ 13.742.233,20	46.267	Nº 455 R\$ 3.372.864,30
	46.267	Nº 456 R\$ 3.372.864,30
	46.118	Nº 2020000000000004 R\$ 3.362.002,20
	46.073	Nº 2020000000000147 R\$ 3.358.721,70

Registramos, ainda, que as prestações parciais dos serviços acima referidos, objetos da Nota de Empenho Nº **2020NE03670**, atestado pelas

Nota Fiscais Nº 455, 456, 2020000000000004 e Nº 202000000000147, em anexo, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, até a presente data, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 10/05/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017862054** e o código CRC **BA58D998**.

Referência: Caso responda este(a) Atestado, indicar expressamente o Processo nº 0029.316382/2020-24

SEI nº 0017862054



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.989.476/0003-82, localizada na Av. Marechal Rondon, nº 2.727, sala 04, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná - RO, CEP 76.900-881, atuou como prestadora, administradora, gerenciadora e fornecedora de cartões tarja magnética, itens relacionados, para o Governo do Estado de Rondônia, atendendo a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, estabelecida na Rua Padre Chiquinho, s/n, complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho- RO, Processo nº 0029.145464/2020-88, Contrato Nº 229/PGE-2020, Notas de Empenho Nº 2020NE01861 e Nº 2020NE02891 com o fornecimento de:

- Sistema on-line via web, fazer pedido de crédito
- Emissão boleto do pedido
- Solicitação de novos cartões
- Pedido da Segunda via do Cartão
- Consulta os extratos de pedido
- Consulta o extrato dos colaboradores
- Emissão protocolo do crédito para cada funcionário
- Alteração de senha
- Relação dos portadores.
- Portador Acesso web e aplicativo.
- Consulta credito disponível
- Consultar locais para consumo web e aplicativo.
- Consultar os locais que ele teve consumo.

Nota de Empenho	Créditos Entregues	Nota Fiscal
2020NE001861 R\$ 7.200.000,00	47.687	Nº 127 R\$ 3.476.382,30
2020NE02891 R\$ 3.600.000,00	39.776	Nº 147 R\$ 2.899.670,40

Registramos, ainda, que as prestações parciais dos serviços acima referidos, objetos das Notas de Empenho Nº 2020NE01861 e Nº 2020NE02891, atestado pelas Nota Fiscais Nº 127 e Nº 147, em anexo, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, até a presente data, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Dionizio Rodrigues lopes, Chefe de Unidade**, em 12/08/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 12/08/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0012961693** e o código CRC **B4FD96CC**.

Referência: Caso responda este(a) Atestado, indicar expressamente o Processo nº 0029.316382/2020-24

SEI nº 0012961693



CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, matriz inscrita no CNPJ 05.989.476/0001-10, com sede na Rua Hercílio Luz, nº 175, Bairro Alto Alegre, em Cascavel – PR, CEP 85805-290, através da sua filial, GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ 05.989.476/0003-82, com sede na Av. Brasil, nº 3220, Bairro Itaipu, em Medianeira – PR, CEP 85.884-000, atuou como prestadora de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartões magnéticos do tipo alimentação e refeição para utilização pelos funcionários do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, CNPJ/MF sob nº 17.420.047/0001-07, com endereço administrativo a Rua Uruguai, 283 - Alto Alegre, Cascavel - PR, 85805-010, através dos contratos listados abaixo:

Contrato de Prestação de Serviços Nº 163/2020;

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 163/2020;

Contrato Nº 092/2022;

Contrato Nº 053/2023;

Neste período, a empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA apresentou bom desempenho operacional e cumpriu fielmente com suas obrigações até a presente data, nada constando que a desabone de maneira técnica e comercial. Segue abaixo principais atividades exercidas pela empresa:

- * Sistema on-line via web, fazer pedido de crédito;
- * Emissão boleto do pedido;
- * Solicitação de novos cartões;
- * Pedido da Segunda via do Cartão;
- * Consulta os extratos de pedido;
- * Consulta o extrato dos colaboradores;
- * Emissão protocolo do crédito para cada funcionário;
- * Alteração de senha;
- * Relação dos portadores;
- * Portador Acesso web e aplicativo;
- * Consulta saldo disponível;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO GABRIEL AVANCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/6C40-6947-6C5B-DC09> e informe o código 6C40-6947-6C5B-DC09



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2024 16:35:30 que o documento de hash (SHA-256)
b0fbb0942bddfe02aeeccf4d79e41c08521ace93fc8d6dc257c08bdf940510cce foi validado em 10/06/2024 16:34:11 através da transação blockchain
0xd441deaea7cc89d287a0c353c04835d74f67ac8cc6c73e5aa4a4c6885580f3b1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 215878)





* Consultar locais para consumo web e aplicativo;

* Consultar os locais que ele teve consumo;

A quantidade de emissão de cartões foi de **5984** para o período acima.

Cascavel, 07 de junho de 2024.

JOÃO GABRIEL AVANCI

(assinado digitalmente)

DIRETOR GERAL

Assinado por 1 pessoa: JOÃO GABRIEL AVANCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/6C40-6947-6C5B-DC09> e informe o código 6C40-6947-6C5B-DC09



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2024 16:35:30 que o documento de hash (SHA-256)
b0fbb0942bddfe02aecf4d79e41c08521ace93fc8d6dc257c08bdf940510cce foi validado em 10/06/2024 16:34:11 através da transação blockchain
0xd441deaea7cc89d287a0c353c04835d74f67ac8cc6c73e5aa4a4c6885580f3b1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 215878)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C40-6947-6C5B-DC09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO GABRIEL AVANCI (CPF 042.XXX.XXX-64) em 07/06/2024 15:45:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consamu.1doc.com.br/verificacao/6C40-6947-6C5B-DC09>

Prova de Autenticidade válida até 08/09/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2024 16:35:30 que o documento de hash (SHA-256)

b0fbb0942bddfe02aecf4d79e41c08521ace93fc8d6dc257c08bdf940510cce foi validado em 10/06/2024 16:34:11 através da transação blockchain

0xd441deaea7cc89d287a0c353c04835d74f67ac8cc6c73e5aa4a4c6885580f3b1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 215878)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/09/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b0fbb0942bddfe02aeccf4d79e41c08521ace93fc8d6dc257c08bdf940510cce** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **215878** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA CONSAMU**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA CONSAMU**", faz prova de que em **10/06/2024 16:33:57**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/06/2024 16:35:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd441deaea7cc89d287a0c353c04835d74f67ac8cc6c73e5aa4a4c6885580f3b1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2020

O **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo Presidente do CONSAMU Sr. **JUCENIR LEANDRO STENTZLER**, brasileiro, portador do CPF nº 778.829.031-91, RG nº 5.859.107-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Palotina/PR, e o Diretor Geral Sr. **JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 727.533.749-53, RG nº 4.054.025-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONSAMU, RESOLVE registrar os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 0.989.476/0003-82, estabelecida a Av. Marechal Rondon, 2727, sala 04, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-881, representada neste ato pelo Sr. **JAIME LUIS DE SALLES**, portador da cédula de identidade, RG nº 7.572.243-5 e CPF nº 032.961.829-69, têm justos e contratados, nos termos da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Pregão Eletrônico Nº 41/2020**, pelos termos e proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO, E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DO TIPO: BONIFICAÇÃO / SIMILAR, COM OU SEM MICROCHIP, PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU**”, conforme descrito no Anexo I do Edital e na tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	Valor Estimado	Taxa Máxima de administração %
1	1	Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto para atender aos funcionários do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR – CONSAMU, para o crédito de importâncias pagas a título de ajuda de custo, vale alimentação, vale refeição, diárias para viagem, adiantamento de despesas/pronto pagamento, auxílio transporte, prêmios, abonos entre outros, a critério do CONSAMU.	R\$13.320.000,00	-4,02% (quatro inteiros e dois centésimos percentuais negativos)
				Valor total estimado + taxa de administração
				R\$ 12.784.536,00 (doze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais).

1.2. Os valores totais dos benefícios a serem recarregados nos cartões magnéticos (com ou sem



CONSAMU

microchip) constante no Anexo I do Edital são estimados para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o CONSAMU à aquisição total, conforme descrito no anexo I do edital

1.3. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico nº 41/2020**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste contrato e no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos créditos inseridos nos cartões bonificação, conforme relação de funcionários e valores informados mensalmente, bem como o valor da Taxa de Administração de -4,02% (quatro inteiros e dois centésimos percentuais negativos), perfazendo um total de estimado de R\$ 13.320.000,00 (treze milhões, trezentos e vinte mil reais), referente aos crédito dos cartões magnéticos (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos créditos, serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura eletrônica no CONSAMU, devidamente atestada pela fiscal de contrato. A apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura será no primeiro dia útil posterior a disponibilização dos créditos nos cartões bonificação;

4.2. O valor da taxa administrativa ajustada entre as partes contratantes conforme os termos do edital, são de -4,02% aplicada sobre o valor total da Nota Fiscal a ser paga em única parcela mensal, podendo variar de acordo com a demanda.

4.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.4. O FORNECEDOR deverá encaminhar a (s) nota (s) fiscal (s) ao CONSAMU que a (s)



receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante do anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

4.5. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário on-line em conta corrente da empresa vencedora ou através de boleto bancário emitido em favor do CONSAMU.

4.6. Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

4.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota fiscal/fatura, serão as mesmas restituídas à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CONSAMU, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.8. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

4.10. Quando o CONSAMU atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas às contas dos seguintes recursos financeiros:

Despesa		Descrição da Despesa	Valor da Despesa
01.01.10.302.0001.2.003		Manutenção de serviços de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA (contrato de programa)	R\$ 6.660.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		
3.3.90.39.03	Comissões, corretagens e custódia		
01.01.10.302.0001.2.001		Manutenção de serviços de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA	R\$ 6.660.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		
3.3.90.39.03	Comissões, corretagens e custódia		
Fonte	Origem / Recurso		
001	Recursos Ordinários (Livres)		
003	Manutenção de contrato de programa		

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A porcentagem da taxa de administração dos cartões bonificação, ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de vigência do presente contrato, e aditivos se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. Não haverá custo na emissão e reemissão do cartão bonificação / similar. As solicitações



dos cartões se darão formalmente a empresa vencedora do certame.

7.2. A emissão dos cartões magnéticos deverá ser gratuita e o prazo de entrega, após solicitação, será de até 05 (cinco) dias.

7.3. A segunda via do cartão bonificação / similar deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. A solicitação da segunda via do cartão será realizada pelo setor de Recursos Humanos junto a CONTRATADA.

7.5. Os créditos no cartão bonificação / similar deverão ocorrer em até 01 (um) dia útil após a solicitação da CONTRATANTE, mediante as informações prestadas pelo CONSAMU relativas à quantidade de usuários e valor.

7.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar canais de atendimento (e-mail, telefone, WhatsApp) para atender às solicitações do CONSAMU.

7.7. A empresa vencedora do certame deverá garantir suporte técnico, no prazo máximo de 02 (duas) horas depois de solicitado nos canais de atendimento, bem como proporcionar treinamento, tanto de sua equipe quanto das ações que envolverem os profissionais do CONSAMU, para implantação e operacionalização da tecnologia empregada, bem como providenciar atendimento presencial, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8. A empresa vencedora do certame deverá designar um responsável pela gestão do contrato junto ao CONSAMU, informando nome, e-mail, e telefone para contato, disponível os 07 (sete) dias da semana. Esse profissional será responsável pelo relacionamento com o CONSAMU para o atendimento das necessidades, tendo como prazo máximo de resposta 24 (vinte e quatro) horas.

7.9. A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será paga juntamente com a nota fiscal/fatura do mês de inserção dos créditos, que será apresentada no primeiro dia útil posterior a disponibilização dos créditos no cartão bonificação / similar.

7.10. Em decorrência do atraso na entrega da fatura ao CONSAMU, a data de pagamento de 15 (quinze) dias poderá ficar comprometida. Neste caso, não haverá interrupção dos serviços contratados e nem incidência de multas ou penalidades ao CONSAMU.

7.11. Os valores de recargas constantes no termo de referência baseiam-se em uma previsão em relação aos funcionários existentes, podendo haver variações devido a contratações e demissões, assim como também a Acordos Coletivos, Convenções Coletivas e Portarias criadas pela direção deste Consórcio, pois o CONSAMU possui funcionários pertencentes a diversas categorias sindicais, que resultará em alteração de valores.

7.12. O FORNECEDOR deverá informar ao CONSAMU da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas



CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 8.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
 - 8.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.
- 8.3. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
- 8.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
 - 8.3.2. Responsabilizar-se pelo pagamento da rede credenciada, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
 - 8.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
 - 8.3.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - 8.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - 8.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
 - 8.3.7. **Na data de assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma relação nominal completa, contendo razão social, endereço, telefone e demais dados cadastrais, dos estabelecimentos credenciados, nas condições exigidas no item 4.4 do termo de referência;**
 - 8.3.8. Caso não haja estabelecimentos credenciados em sua totalidade, nas localidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência, o prazo para credenciamento **será de no máximo 15 (quinze) dias corridos**, contada da data da formalização do contrato;
 - 8.3.9. Cabe à CONTRATADA manter atualizada a relação de estabelecimentos filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando ao CONSAMU das inclusões e/ou exclusões como também disponibilizar no site da empresa a listagem atualizada.
 - 8.3.10.5.7. A empresa vencedora do certame deverá garantir suporte técnico, no prazo máximo de 02 (duas) horas depois de solicitado nos canais de atendimento, bem como proporcionar treinamento, tanto de sua equipe quanto das ações que envolverem



CONSAMU

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PARANÁ

os profissionais do CONSAMU, para implantação e operacionalização da tecnologia empregada, bem como providenciar atendimento presencial, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3.11. A empresa vencedora do certame deverá designar um responsável pela gestão do contrato junto ao CONSAMU, informando nome, e-mail, e telefone para contato, disponível os 07 (sete) dias da semana. Esse profissional será responsável pelo relacionamento com o CONSAMU para o atendimento das necessidades.

8.3.12. A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, se houver, será paga juntamente com a nota fiscal/fatura do mês de inserção dos créditos, que será apresentada no primeiro dia útil posterior a disponibilização dos créditos nos cartões bonificação/similar.

8.3.13. Em decorrência do atraso na entrega da fatura ao CONSAMU, a data de pagamento de 15 (quinze) dias poderá ficar comprometida. Neste caso, não haverá interrupção dos serviços contratados e nem incidência de multas ou penalidades ao CONSAMU.

8.3.14. Os valores de recargas constantes neste termo de referência baseiam-se em uma previsão em relação aos funcionários existentes, podendo haver variações devido a contratações e demissões, assim como também a Acordos Coletivos e Convenções Coletivas, pois o CONSAMU possui funcionários pertencentes a diversas convenções coletivas, que resultará em alteração de valores.

8.3.15. Fornecer gratuitamente a primeira via dos cartões magnéticos (com ou sem microchip);

8.3.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

8.3.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

8.3.18. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

8.3.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8.3.20. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenização, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.3.21. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser da mesma



licitante executora dos serviços avançados, ficando vedada a apresentação de documentação de empresa subcontratada;

8.3.22. Emissão dos cartões – NÃO HAVERÁ custo na emissão dos cartões magnéticos; bem como as SEGUNDAS VIAS solicitadas.

8.3.23. As segundas vias dos cartões bonificação/similar deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis;

8.3.24. Não será cobrado nenhum valor a Contratante a título de adesão, nem a título de disponibilização de crédito, aos cartões bonificação/similar;

8.3.25. Os custos inerentes à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, quando houver, deverão englobar as despesas com a entrega do cartão e de cobrança, sem qualquer cobrança avulsa.

8.4. Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

8.5. A CONTRATADA responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

8.6. A CONTRATADA responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

8.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.8. Na hipótese de o CONTRATANTE ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o CONTRATANTE ser ressarcido dos valores pagos a este título.

8.9. Caso o CONTRATANTE seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a CONTRATADA, fica este obrigado a reembolsar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.



CONSAMU

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. A Detentora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

9.2. O atraso injustificado na prestação do serviço contratado implica no pagamento de multa isentando em consequência o **CONSAMU** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

9.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato, implica no pagamento de multa;

9.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato, implica no pagamento de multa;

9.5. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **CONSAMU**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações;

9.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados **CONSAMU** pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- b) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto



- c) No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- d) No caso de reincidência, será aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- e) No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de até 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
- f) Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias
- g) Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido;
- h) Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido

9.8 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Consamu após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e suas alterações.

9.9 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

9.9.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de término do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse do CONSAMU, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de



27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do CONSAMU.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os



documentos, contas e registros relacionados à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel / PR, 13 de agosto de 2020.

**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE/PR
JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
DIRETOR GERAL**

**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE/PR
JUCENIR LEANDRO STENTZLER
PRESIDENTE DO CONSAMU**

**GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
JAIME LUIS DE SALLES**

TESTEMUNHAS:



CONSAMU

Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste/PR



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020

O **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ –CONSAMU**, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.420.047/0001-07, com endereço administrativo na Rua Uruguai, nº 283, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-010, Cascavel/PR; representado pelo Presidente do CONSAMU Sr. **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, portador do CPF nº 369.293.959-00, RG nº 1182771-3 SESP/PR, e o DIRETOR GERAL Sr. **JOÃO GABRIEL AVANCI**, brasileiro, portador do CPF nº 042.807.879-64, RG nº 8654456-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONSAMU e, de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.989.476/0003-82, estabelecida a Av. Marechal Rondon, 2727, sala 04, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-881, representada neste ato pelo Sr. **SERGIO ZANOLLO FIORELIS**, portador da cédula de identidade, RG nº 6038521-1 SSP/PR e CPF nº 840.320.659-34, têm justos e contratados, nos termos da Lei nº 8.666/93 firmam o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Renova-se o prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2020 pelo período 12 (doze) meses a partir de **21 de agosto de 2021**. O valor total estimado da renovação permanece em R\$ 13.320.000,00 (treze milhões, trezentos e vinte mil reais), bem como a aplicação da Taxa de Administração de **-4,02% (quatro inteiros e dois centésimos percentuais negativos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESCISÃO

2.1. As partes convencionam em comum acordo que caso a contratante opte pela rescisão contratual, este poderá ser rescindido sem a incidência de multa, conforme art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, bastando para tal prévia comunicação no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas previstas no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cascavel para dirimir dúvidas ou questões oriundas no presente contrato. E, por estarem justos, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel – PR, 05 de agosto de 2021.

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE/PR – CONSAMU
JOÃO GABRIEL AVANCI
DIRETOR GERAL

SERGIO ZANOLLO
FIORELIS:84032065934

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE/PR
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PRESIDENTE DO CONSAMU

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
SERGIO ZANOLLO FIORELIS

Assinado de forma digital por SERGIO
ZANOLLO FIORELIS:84032065934
Dados: 2021.08.06 14:55:33 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CONTRATO Nº 092/2022

DISPENSA Nº 58/2022

PROC. ADMINISTRATIVO 997/2022

O **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU**, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.420.047/0001-07, com endereço administrativo a Rua Uruguai, 283 - Alto Alegre, Cascavel - PR, 85805-010, representado pelo Presidente do CONSAMU Sr. **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, portador do CPF nº 369.219.959-00, RG nº 1.182.771-3, residente e domiciliado em Palotina – PR, e o DIRETOR GERAL Sr. **JOÃO GABRIEL AVANCI**, brasileiro, portador do CPF nº 042.807.879-64, RG nº 8654456-3, residente e domiciliado nesta cidade, e a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.989.476/0003-82, estabelecida a Av. Marechal Rondon, 2727, sala 04, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-881, representada neste ato pelo Sr. **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, Brasileiro, casado, sócio não administrador, portador do RG nº 7.752.243-5 e CPF nº 032.961.829-69, têm justo e contratado, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de **DISPENSA Nº 58/2022**, pelos termos e proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO, E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DO TIPO: ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO %
01	01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO, E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DO TIPO: ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU.	6.517.170,00	0,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 6.517.170,00

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do Proc. Administrativo 997/2022, juntamente com seus anexos, a Proposta da Contratada e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA-REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço dar-se-á sob a forma integral, recaiando sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



3.1. O valor total da contratação perfaz um total **R\$ 6.517.170,00 (seis milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e setenta reais)** denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo Único – Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Realizado o fornecimento dos insumos, o FORNECEDOR emitirá a nota fiscal, sendo que o CONSAMU terá até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento. Ressaltando que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável;

4.2. A fatura após protocolada será conferida e certificado pelo Contratante. No Caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente á contratada;

4.3. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;

4.4. Quando o CONSAMU atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão realizados através de boleto emitido a favor do CONSAMU ou através de depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas às contas dos seguintes recursos financeiros:

PROJETO ATIVIDADE		DESCRIÇÃO	
(X)	01.001.10.302.0001.2002	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	
(X)	01.002.10.302.0002.2004	Manutenção Contratos de Programa	
(X)	01.002.10.302.0002.2005	Manutenção Contratos de Programa – Hospital	
(X)	01.002.10.302.0002.2006	Manutenção Contratos de Programa – Hospital de Palotina	
DESPESA		DESCRIÇÃO	VALOR DA DESPESA R\$
3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação	6.517.170,00
3.3.90.39.03		Comissões, corretagens e custódia	0,00
FONTE DE RECURSO		ORIGEM/RECURSO	
(x) 001		Contrato de Rateio – Entes Consorciados	
(x) 003		Manutenção Contratos de Programa	



CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1. A execução dos serviços deverá iniciar a partir da emissão do recebimento da Nota de Empenho que deverá ser enviada pelo Fiscal do contrato por e-mail ao fornecedor, sendo que o prazo de entrega dos cartões deverá ser em até 02 (dois) dias.

7.2. Os créditos deverão ser disponibilizados nos cartões em até 02 dias após o envio da nota de empenho pelo fiscal do processo;

7.3. Será dado como retirada/recebida, a nota de empenho enviada via e-mail;

7.4. A entrega do objeto deverá ter nota fiscal de acordo com a nota de empenho, constando o número do contrato, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos realizados;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com os termos de suas propostas.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no Termo de referência:

- a) Prestar o objeto do contrato na forma ora ajustada;
- b) Entregar o objeto do contrato, independentemente da inspeção ou aprovação do CONSAMU, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus ao CONTRATANTE;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação



e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- h)** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do Contrato;
- i)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato;
- j)** Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço contratado, com base no Contrato, exonerando o CONSAMU de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- k)** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas etc., serão custeadas pelo fornecedor;
- l)** O FORNECEDOR deverá informar ao CONSAMU da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços/objetos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- m)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSAMU;
- n)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, principalmente referentes ao prazo de validade ou de especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
- o)** Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros;
- p)** Manter, durante a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- q)** Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e responsabilidades civis e criminais;

9.2. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a)** No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
- b)** No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
- c)** No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- d)** No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a



multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

e) No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;

f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado;

9.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido;

9.4. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido;

9.5. A fixação da multa compensatória referida nas alíneas “d, e, f” no item 9.2 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONSAMU, sendo o dano superior ao percentual referido;

9.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor;

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo – (cláusula resolutiva) – no momento em que o certame licitatório estiver apto para gerar efeitos, independentemente da data de término de vigência do contrato firmado, esse será rescindido, de acordo com orientação do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do



direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 01 (uma) via devidamente assinada.

Cascavel – PR, 01º de novembro de 2022.

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
JOÃO GABRIEL AVANCI
DIRETOR GERAL

JAIME LUIS DE
SALLES
AGOSTINHO:03296
182969

Assinado de forma digital
por JAIME LUIS DE SALLES
AGOSTINHO:03296182969
Dados: 2022.11.01
10:37:54 -03'00'

(assinado digitalmente por)
CONTRADADA

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PRESIDENTE DO CONSAMU



CONTRATO Nº 053/2023

DISPENSA Nº 18/2023

PROC. ADMINISTRATIVO 811/2023

O **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU**, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.420.047/0001-07, com endereço administrativo a Rua Uruguai, 283 - Alto Alegre, Cascavel - PR, 85805-010, representado pelo Presidente do CONSAMU Sr. **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, portador do CPF nº 369.219.959-00, RG nº 1.182.771-3, residente e domiciliado em Palotina - PR, e o DIRETOR GERAL Sr. **JOÃO GABRIEL AVANCI**, brasileiro, portador do CPF nº 042.807.879-64, RG nº 8654456-3, residente e domiciliado nesta cidade, e a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.989.476/0003-82, estabelecida Av. Marechal Rondon, 2727, sala 04, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-881, representada neste ato pelo Sr. **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, brasileiro, casado, sócio não administrador, portador da cédula de identidade, RG nº 7.752.243-5 e CPF nº 032.961.829-69, têm justo e contratado, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de **DISPENSA Nº 18/2023**, pelos termos e proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO, E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DO TIPO: ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU.**

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL(R\$)
1	1	9112	1	SERVIÇO	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de implementação, fiscalização, supervisão, emissão, e fornecimento de cartões magnéticos do tipo: Alimentação e Refeição para utilização por funcionários do CONSAMU.	R\$ 8.257.920,00
	2	9113	1	SERVIÇO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0%

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel - PR



Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do Proc. Administrativo 811/2023, juntamente com seus anexos, a Proposta da Contratada e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA-REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço dar-se-á sob a forma integral, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da contratação perfaz um total **R\$ 8.257.920,00 (oito milhões duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais)** denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo Único – Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Realizado o fornecimento dos benefícios (vale alimentação/refeição) o FORNECEDOR emitirá a nota fiscal, sendo que o CONSAMU terá até **30 (trinta) dias** após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento. Ressaltando que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável;

4.2. A fatura após protocolada será conferida e certificado pelo Contratante. No Caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente á contratada;

4.3. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;

4.4. Quando o CONSAMU atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão realizados através de boleto emitido a favor do CONSAMU ou através de depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas às contas dos seguintes recursos financeiros:



PROJETO ATIVIDADE		DESCRIÇÃO
(X)	01.001.10.302.0001.2002	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
(X)	01.002.10.302.0002.2004	Manutenção Contratos de Programa
(x)	01.001.10.302.0001.2001	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
(X)	01.002.10.302.0002.2005	Manutenção Contratos de Programa – Hospital
(X)	01.002.10.302.0002.2006	Manutenção Contratos de Programa – Hospital de Palotina
DESPESA		DESCRIÇÃO
3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação
		VALOR DA DESPESA R\$ R\$. 8.257.920,00
FONTE DE RECURSO		ORIGEM/RECURSO
(x) 001		Contrato de Rateio – Entes Consorciados
(x) 003		Manutenção Contratos de Programa
(x) 005		Atenção de média e alta complexidade Amb. De hospitalar
(x) 496		Atenção de média e alta complexidade Amb. De hospitalar

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1. A execução dos serviços deverá iniciar a partir da emissão do recebimento da Nota de Empenho que deverá ser enviada pelo Fiscal do contrato por e-mail ao fornecedor, sendo que o prazo de entrega dos cartões deverá ser em até 01 (um) dia útil.

7.2. Os créditos deverão ser disponibilizados nos cartões em até 02 dias após o envio da nota de empenho pelo fiscal do processo;

7.3. Será dado como retirada/recebida, a nota de empenho enviada via e-mail;

7.4. A entrega do objeto deverá ter nota fiscal de acordo com a nota de empenho, constando o número do contrato, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos realizados;

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



c) Notificar o fornecedor, por escrito sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com os termos de suas propostas.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no Termo de referência:

a) Prestar o objeto do contrato na forma ora ajustada;

b) Entregar o objeto do contrato, independentemente da inspeção ou aprovação do CONSAMU, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus ao CONTRATANTE;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do Contrato;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato;

j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço contratado, com base no Contrato, exonerando o CONSAMU de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

k) Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas etc., serão custeadas pelo fornecedor;

l) O FORNECEDOR deverá informar ao CONSAMU da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços/objetos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

m) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSAMU;

n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, principalmente referentes ao prazo de validade ou de especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da



notificação para tal;

o) Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros;

p) Manter, durante a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

q) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/1993 e responsabilidades civis e criminais;

9.2. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

c) No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

e) No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;

f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado;

9.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido;

9.4. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido;

9.5. A fixação da multa compensatória referida nas alíneas “d, e, f” no item 9.2 não obsta o



ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONSAMU, sendo o dano superior ao percentual referido;

9.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor;

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo – caso exista entendimento vinculante sobre a aplicação da Lei 14.442/2022, motivação do presente processo de contratação direta, fica facultado à Administração, independentemente da data de término de vigência do contrato firmado, poder rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 01 (uma) via devidamente assinada.

Cascavel – PR, 10 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
JOÃO GABRIEL AVANCI
DIRETOR GERAL

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PRESIDENTE DO CONSAMU

(assinado digitalmente por)
CONTRADADA
GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

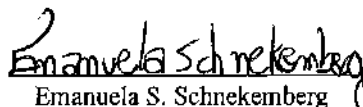
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ nº 05.989.476/0003-82, localizada na Av. Brasil Avenida Brasil, nº 3220, sala comercial 02, Itaipu, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, telefone (45) 3197-9977, e-mail licitacao1@eucard.com.br, atuou como prestadora, administradora, gerenciadora e fornecedora de cartões magnéticos com chip, para a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.247/0001-05, com sede na Rua Maripá, nº892 – Centro, nesta cidade de Nova Santa Rosa – PR, número do processo nº04/2022, número do contrato nº03/2022, número das notas de empenho referente ao período de janeiro de 2023 até a presente data são:

Mês	Empenho nº.	Nota Fiscal nº.
Janeiro	28	202300000018465
Fevereiro	70	202300000019652
Março	115	202300000020839
Abril	166	202300000021720
Mai	212	202300000022802
Junho	236	202300000023830
Julho	284	202300000024123
Agosto	358	202300000024473
Setembro	393	202300000024717
Outubro	424	202300000025020
Novembro	477	202300000025282

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, até a presente data, nada consta que a desabone técnica e comercialmente.

Nova Santa Rosa, 14 de dezembro de 2023.


Emanuela S. Schnekenberg
DIRETORA



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 04/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **941bd540129316e06599d86e54ba1aa028b6536449973162c8a54dc76fb50f4a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **202671** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO CAMARA DE NOVA SANTA ROSA**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO CAMARA DE NOVA SANTA ROSA**", faz prova de que em **05/04/2024 16:07:34**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/04/2024 16:09:03** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xed1626dfce2fd4e5ecba495dd21ae29649186c7d6df92c856a227f734e554626**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Atestado de Capacidade Técnica Nº 0004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, inscrita no CNPJ sob nº 75.813.675/0001-59, situada Rua Joci José Martins, n. 101, bairro Pagani, Palhoça/SC, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.989.476/0003-82., prestou serviços continuados na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação por meio de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios, nos termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2020, e nas condições previstas no Contrato 006/2020, desta Casa, desde 20 de Julho de 2020, e até o presente momento.

Atestamos que tais prestações de serviço foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas com esta Casa.

Palhoça/SC, 18 de Agosto de 2021.

NEIDLEN HOHENSEE HENRIQUE
Diretora Geral



Rua: Joci José Martins, nº 101 - Bairro Pagani, Palhoça / SC
CEP: 88.132-282

Fone: (48) 99188-3981 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br

Página 1/1

www.cmp.sc.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Neidlen Hohensee Henrique - 07028491978)
Para conferir o original, acesse o site <https://www.cmp.sc.gov.br/ceer>, informe o código: 210818153209B4711

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 18 de agosto de 2021 16:39:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1º REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ nº 05.989.476/0003-82, localizada na Av. Brasil Avenida Brasil, nº 3220, sala comercial 02, Itaipu, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, telefone (45) 3197-9977, e-mail licitacao1@eucard.com.br, atuou como prestadora, administradora, gerenciadora e fornecedora de cartões magnéticos com chip, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, processo 334/PMC/2021, contrato 305/PMC/2021, notas de empenho 21722.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, objetos das Notas de Empenho nº 21722, atestado pelas notas fiscais nº 202300000025242 e 202300000025241, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, até a presente data, nada consta que a desabone técnica e comercialmente.

Criciúma, 13 de dezembro de 2023.

RAFAEL DE FÁVERI – Capitão BM
Mtel 929069-9-02
Chefe do B4 - 4º BBM





Assinaturas do documento



Código para verificação: **1EW879SB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL DE FÁVERI (CPF: 064.XXX.319-XX) em 13/12/2023 às 13:20:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/04/2019 - 19:10:43 e válido até 12/04/2119 - 19:10:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAzMzEwMV8zMzI5NV8yMDIzXzFFVzg3OVNC> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00033101/2023** e o código **1EW879SB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Prova de Autenticidade válida até 04/07/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 05/04/2024 16:07:04 que o documento de hash (SHA-256)

b3c2598e59f67af4048686d55a169b8e606850ac52dae0bd5110df782393f71e foi validado em 05/04/2024 16:05:54 através da transação blockchain

0xb150d25bb73cc9cc54caa4bd7fae8256ec1a578c3a9b075d1fb364df4f12a71a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 202669)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 04/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b3c2598e59f67af4048686d55a169b8e606850ac52dae0bd5110df782393f71e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **202669** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO CORPO DE BOMBEIROS DE SC**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO CORPO DE BOMBEIROS DE SC**", faz prova de que em **05/04/2024 16:05:31**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/04/2024 16:07:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb150d25bb73cc9cc54caa4bd7fae8256ec1a578c3a9b075d1fb364df4f12a71a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Câmara Municipal de Avanhandava

= ESTADO DE SÃO PAULO =



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA -SP. CNPJ-55.756.597/0001-90, sito a Rua do Café, nº 570, através do presidente o senhor LUCIANO BATISTA PINTO. ATESTA para os devidos fins que a empresa EUCARD- GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, representada neste ato por sua filial, inscrita no CNPJ n. 05.989.476/0003-82, com sede na Rua Avenida Brasil, nº 3220, Sala Comercial 02, bairro Itaipu, na cidade de Medianeira/PR, CEP 85.844-000, lhe presta serviços de fornecimento e administração de cartões alimentação e refeição, desde a data de 25 de junho de 2020, conforme contrato firmado entre as partes.

Atesta que, atualmente, são cerca de 07 (SETE) cartões emitidos, com valor mensal médio de R\$333,98 (Trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

Atesta, dessa forma, que a empresa EUCARD- GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

Segue abaixo o resumo das atividades executadas pela empresa EUCARD- GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA:

- Sistema on-line via web, fazer pedido de crédito;
- Emitir boleto do pedido;
- Solicitação de novos cartões;
- Pedido da segunda via do cartão;
- Consulta os extratos de pedidos;
- Consulta os extratos dos colaboradores;
- Emitir protocolo de crédito para cada funcionário;
- Alterar senha;
- Cadastrar novo funcionário;
- Inativar funcionário;
- Relação dos funcionários;
- Portador Acesso Web;
- Consulta Crédito Disponível;
- Consultar locais para consumo;
- Consultar locais que o funcionário teve consumo
- Aplicativo com diversas funções;

C.M. Avanhandava-SP, 02 de Setembro de 2021.

LUCIANO BATISTA PINTO
Presidente

Rua do Café, 570 - Centro - Fone: (18) 3651-1126 - Cep. 16360-000 - Avanhandava - SP
e-mail: cmava@bol.com.br - e-mail: contato@camaraavanhandava.sp.gov.br - site: camaraavanhandava.sp.gov.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 8 de setembro de 2021 12:23:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
AVENIDA BRASIL, N.º 1.229/ CNPJ: 75.442.756.0001-90
TELEFONE: (43) 35328800

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o microempreendedor individual Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 059894760001-10, situado na Rua Hercilio Luiz, 175, Alto Alegre, na cidade de Cascavel-PR, executou o serviço de Recarga de cartão de Vale Alimentação, no ano de 2020.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pelo contratado foram cumpridos satisfatoriamente, não havendo fatos supervenientes em sua conduta que a desabone tecnicamente.

Cambará, 01 de setembro de 2021


Francielli Axman Tavares Duarte

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. 01/2021





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga com endereço na Rua São Jacó nº 211, Centro, CEP nº 89896-000, na cidade de Itapiranga, inscrita no CNPJ nº 78.484.995/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente/Vereador, **Daniel Schull Brandão**, Matrícula nº 144, brasileiro, inscrito no RG nº 5.117.447, e inscrito no CPF nº 062.677.739-90 nascido(a) em 14/10/1987, portador do título eleitor sob nº 0449 4277 0906 residente e domiciliado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, Linha Laranjeira, interior do município de Itapiranga-SC, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **EUCARD- GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, representada neste ato por sua filial, inscrita no CNPJ n. 05.989.476/0003-82, com sede na Rua Avenida Brasil, nº 3220, Sala Comercial 02, bairro Itaipu, na cidade de Medianeira/PR, CEP 85.844-000, lhe presta serviços de fornecimento e administração de cartões alimentação e refeição, desde a data de 30 de março de 2020, conforme contrato firmado entre as partes. Atesta que, atualmente, são cerca de **06(seis)** cartões emitidos, com valor mensal médio de **R\$ 223,92(duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**, por cartão. Atesta, dessa forma, que a empresa **EUCARD- GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA** demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

Segue abaixo o resumo das atividades executadas pela empresa **EUCARD- GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**:

- Sistema on-line via web, fazer pedido de crédito;
- Emitir boleto do pedido;
- Solicitação de novos cartões;
- Pedido da segunda via do cartão;
- Consulta os extratos de pedidos;
- Consulta os extratos dos colaboradores;
- Emitir protocolo de crédito para cada funcionário;
- Alterar senha;
- Cadastrar novo funcionário;
- Inativar funcionário;
- Relação dos funcionários;
- Portador Acesso Web;
- Consulta Crédito Disponível;
- Consultar locais para consumo;

Site: www.itapiranga.sc.leg.br - E-mail: secretaria@itapiranga.sc.leg.br

Rua São Jacó, 211 - Centro - 89896-000 - ITAPIRANGA - SC - Fone: (49) 3677 0448 | (49) 3194 1395 - CNPJ: 78.484.995/0001-09





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



- Consultar locais que o funcionário teve consumo
- Aplicativo com diversas funções;

Itapiranga/SC, 01 de Setembro de 2021.

Daniel Schull Brandão
Presidente da Câmara de Vereadores

Site: www.itapiranga.sc.leg.br - E-mail: secretaria@itapiranga.sc.leg.br

Rua São Jacó, 211 - Centro - 89896-000 - ITAPIRANGA - SC - Fone: (49) 3677 0448 | (49) 3194 1395 - CNPJ: 78.484.995/0001-09

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 15:08:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116731309216064135184>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116731309216064135184-2
Data: 13/09/2021 15:07:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA14538-54BK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, através do Prefeito Municipal, Sr. **ARI PARISOTTO**, atesta para os devidos fins que a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ 05.989.476/0003-82**, prestou serviços satisfatórios especializados na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia com senha, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Xavantina, 18 de agosto de 2021.

**ARI
PARISOTTO:2
5121618972**

Assinado de forma
digital por ARI
PARISOTTO:2512161897
2
Dados: 2021.08.18
08:17:43 -03'00'

ARI PARISOTTO
Município de Xavantina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro - CEP 89780-000 - Telefone: (49) 3454-3100

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116731808211715160250>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116731808211715160250-1
Data: 18/08/2021 16:35:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX04961-SN6B;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

São Domingos do Norte/ES, 07 de Junho de 2021.

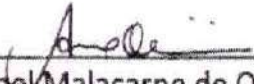
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa GIMAVE – Meios de Pagamentos e Informações LTDA, inscrita no CNPJ 05.989.476/0003-82, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 2727, sala 04, bairro Dois de Abril, Ji-Paraná-RO, Filial, presta serviços ao MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 36.350.312/0001-72, serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores do município de São Domingos do Norte/ES, em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme contratos nºs 062/2020 e 013/2020 firmados em 02 de junho de 2020.

Atualmente são 112 cartões emitidos, desta forma a Prefeitura Municipal, atesta o reconhecimento dos serviços prestados pela Gimave – Meios de Pagamentos e Informações LTDA, demonstrando plena satisfação.

Resumo das atividades executadas pela GIMAVE – Meios de Pagamentos e Informações LTDA:

Sistema on-line via web, fazer pedido de crédito
Emitir boleto do pedido
Solicitação de novos cartões
Pedido da Segunda via do Cartão
Consulta os extratos de pedido
Consulta o extrato dos beneficiários
Emitir protocolo do crédito para cada beneficiário
Alterar sua senha
Cadastrar novo usuário
Inativar usuário
Relação dos usuários.
Portador Acesso web
Consulta credito disponível



Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.989.476/0003-82, localizada na Av. Marechal Rondon, nº 2.727, sala 04, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná - RO, CEP 76.900-881, atuou como prestadora, administradora, gerenciadora e fornecedora de cartões tarja magnética, itens relacionados, para o Governo do Estado de Rondônia, atendendo a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, estabelecida na Rua Padre Chiquinho, s/n, complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho- RO, Processo nº 0029.331107/2020-31, Contrato Nº 474/PGE-2020, Nota de Empenho Nº 2020NE03670 com o fornecimento de:

- Sistema on-line via web, fazer pedido de crédito
- Emissão boleto do pedido
- Solicitação de novos cartões
- Pedido da Segunda via do Cartão
- Consulta os extratos de pedido
- Consulta o extrato dos colaboradores
- Emissão protocolo do crédito para cada funcionário
- Alteração de senha
- Relação dos portadores.
- Portador Acesso web e aplicativo.
- Consulta credito disponível
- Consultar locais para consumo web e aplicativo.
- Consultar os locais que ele teve consumo.

Nota de Empenho	Cartões Entregues	Nota Fiscal
2020NE03670 R\$ 13.742.233,20	46.267	Nº 455 R\$ 3.372.864,30
	46.267	Nº 456 R\$ 3.372.864,30
	46.118	Nº 2020000000000004 R\$ 3.362.002,20
	46.073	Nº 2020000000000147 R\$ 3.358.721,70

Registramos, ainda, que as prestações parciais dos serviços acima referidos, objetos da Nota de Empenho Nº **2020NE03670**, atestado pelas

Nota Fiscais Nº 455, 456, 2020000000000004 e Nº 202000000000147, em anexo, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, até a presente data, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 10/05/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017862054** e o código CRC **BA58D998**.

Referência: Caso responda este(a) Atestado, indicar expressamente o Processo nº 0029.316382/2020-24

SEI nº 0017862054



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.989.476/0003-82, localizada na Av. Marechal Rondon, nº 2.727, sala 04, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná - RO, CEP 76.900-881, atuou como prestadora, administradora, gerenciadora e fornecedora de cartões tarja magnética, itens relacionados, para o Governo do Estado de Rondônia, atendendo a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, estabelecida na Rua Padre Chiquinho, s/n, complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho- RO, Processo nº 0029.145464/2020-88, Contrato Nº 229/PGE-2020, Notas de Empenho Nº 2020NE01861 e Nº 2020NE02891 com o fornecimento de:

- Sistema on-line via web, fazer pedido de crédito
- Emissão boleto do pedido
- Solicitação de novos cartões
- Pedido da Segunda via do Cartão
- Consulta os extratos de pedido
- Consulta o extrato dos colaboradores
- Emissão protocolo do crédito para cada funcionário
- Alteração de senha
- Relação dos portadores.
- Portador Acesso web e aplicativo.
- Consulta credito disponível
- Consultar locais para consumo web e aplicativo.
- Consultar os locais que ele teve consumo.

Nota de Empenho	Créditos Entregues	Nota Fiscal
2020NE001861 R\$ 7.200.000,00	47.687	Nº 127 R\$ 3.476.382,30
2020NE02891 R\$ 3.600.000,00	39.776	Nº 147 R\$ 2.899.670,40

Registramos, ainda, que as prestações parciais dos serviços acima referidos, objetos das Notas de Empenho Nº 2020NE01861 e Nº 2020NE02891, atestado pelas Nota Fiscais Nº 127 e Nº 147, em anexo, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, até a presente data, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Dionizio Rodrigues lopes, Chefe de Unidade**, em 12/08/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 12/08/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0012961693** e o código CRC **B4FD96CC**.

Referência: Caso responda este(a) Atestado, indicar expressamente o Processo nº 0029.316382/2020-24

SEI nº 0012961693



CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, matriz inscrita no CNPJ 05.989.476/0001-10, com sede na Rua Hercílio Luz, nº 175, Bairro Alto Alegre, em Cascavel – PR, CEP 85805-290, através da sua filial, GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ 05.989.476/0003-82, com sede na Av. Brasil, nº 3220, Bairro Itaipu, em Medianeira – PR, CEP 85.884-000, atuou como prestadora de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartões magnéticos do tipo alimentação e refeição para utilização pelos funcionários do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, CNPJ/MF sob nº 17.420.047/0001-07, com endereço administrativo a Rua Uruguai, 283 - Alto Alegre, Cascavel - PR, 85805-010, através dos contratos listados abaixo:

Contrato de Prestação de Serviços Nº 163/2020;

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 163/2020;

Contrato Nº 092/2022;

Contrato Nº 053/2023;

Neste período, a empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA apresentou bom desempenho operacional e cumpriu fielmente com suas obrigações até a presente data, nada constando que a desabone de maneira técnica e comercial. Segue abaixo principais atividades exercidas pela empresa:

- * Sistema on-line via web, fazer pedido de crédito;
- * Emissão boleto do pedido;
- * Solicitação de novos cartões;
- * Pedido da Segunda via do Cartão;
- * Consulta os extratos de pedido;
- * Consulta o extrato dos colaboradores;
- * Emissão protocolo do crédito para cada funcionário;
- * Alteração de senha;
- * Relação dos portadores;
- * Portador Acesso web e aplicativo;
- * Consulta saldo disponível;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO GABRIEL AVANCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/6C40-6947-6C5B-DC09> e informe o código 6C40-6947-6C5B-DC09





* Consultar locais para consumo web e aplicativo;

* Consultar os locais que ele teve consumo;

A quantidade de emissão de cartões foi de **5984** para o período acima.

Cascavel, 07 de junho de 2024.

JOÃO GABRIEL AVANCI

(assinado digitalmente)

DIRETOR GERAL

Assinado por 1 pessoa: JOÃO GABRIEL AVANCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/6C40-6947-6C5B-DC09> e informe o código 6C40-6947-6C5B-DC09



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2024 16:35:30 que o documento de hash (SHA-256)
b0fbb0942bddfe02aecf4d79e41c08521ace93fc8d6dc257c08bdf940510cce foi validado em 10/06/2024 16:34:11 através da transação blockchain
0xd441deaea7cc89d287a0c353c04835d74f67ac8cc6c73e5aa4a4c6885580f3b1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 215878)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C40-6947-6C5B-DC09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO GABRIEL AVANCI (CPF 042.XXX.XXX-64) em 07/06/2024 15:45:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consamu.1doc.com.br/verificacao/6C40-6947-6C5B-DC09>

Prova de Autenticidade válida até 08/09/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2024 16:35:30 que o documento de hash (SHA-256)

b0fbb0942bddfe02aecf4d79e41c08521ace93fc8d6dc257c08bdf940510cce foi validado em 10/06/2024 16:34:11 através da transação blockchain

0xd441deaea7cc89d287a0c353c04835d74f67ac8cc6c73e5aa4a4c6885580f3b1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 215878)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/09/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b0fbb0942bddfe02aeccf4d79e41c08521ace93fc8d6dc257c08bdf940510cce** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **215878** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA CONSAMU**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA CONSAMU**", faz prova de que em **10/06/2024 16:33:57**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/06/2024 16:35:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd441deaea7cc89d287a0c353c04835d74f67ac8cc6c73e5aa4a4c6885580f3b1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2020

O **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo Presidente do CONSAMU Sr. **JUCENIR LEANDRO STENTZLER**, brasileiro, portador do CPF nº 778.829.031-91, RG nº 5.859.107-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Palotina/PR, e o Diretor Geral Sr. **JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 727.533.749-53, RG nº 4.054.025-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONSAMU, RESOLVE registrar os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 0.989.476/0003-82, estabelecida a Av. Marechal Rondon, 2727, sala 04, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-881, representada neste ato pelo Sr. **JAIME LUIS DE SALLES**, portador da cédula de identidade, RG nº 7.572.243-5 e CPF nº 032.961.829-69, têm justos e contratados, nos termos da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Pregão Eletrônico Nº 41/2020**, pelos termos e proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO, E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DO TIPO: BONIFICAÇÃO / SIMILAR, COM OU SEM MICROCHIP, PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU**”, conforme descrito no Anexo I do Edital e na tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	Valor Estimado	Taxa Máxima de administração %
1	1	Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto para atender aos funcionários do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR – CONSAMU, para o crédito de importâncias pagas a título de ajuda de custo, vale alimentação, vale refeição, diárias para viagem, adiantamento de despesas/pronto pagamento, auxílio transporte, prêmios, abonos entre outros, a critério do CONSAMU.	R\$13.320.000,00	-4,02% (quatro inteiros e dois centésimos percentuais negativos)
				Valor total estimado + taxa de administração
				R\$ 12.784.536,00 (doze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais).

1.2. Os valores totais dos benefícios a serem recarregados nos cartões magnéticos (com ou sem



CONSAMU

microchip) constante no Anexo I do Edital são estimados para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o CONSAMU à aquisição total, conforme descrito no anexo I do edital

1.3. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico nº 41/2020**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste contrato e no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos créditos inseridos nos cartões bonificação, conforme relação de funcionários e valores informados mensalmente, bem como o valor da Taxa de Administração de -4,02% (quatro inteiros e dois centésimos percentuais negativos), perfazendo um total de estimado de R\$ 13.320.000,00 (treze milhões, trezentos e vinte mil reais), referente aos crédito dos cartões magnéticos (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos créditos, serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura eletrônica no CONSAMU, devidamente atestada pela fiscal de contrato. A apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura será no primeiro dia útil posterior a disponibilização dos créditos nos cartões bonificação;

4.2. O valor da taxa administrativa ajustada entre as partes contratantes conforme os termos do edital, são de -4,02% aplicada sobre o valor total da Nota Fiscal a ser paga em única parcela mensal, podendo variar de acordo com a demanda.

4.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.4. O FORNECEDOR deverá encaminhar a (s) nota (s) fiscal (s) ao CONSAMU que a (s)



receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante do anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

4.5. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário on-line em conta corrente da empresa vencedora ou através de boleto bancário emitido em favor do CONSAMU.

4.6. Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

4.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota fiscal/fatura, serão as mesmas restituídas à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CONSAMU, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.8. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

4.10. Quando o CONSAMU atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas às contas dos seguintes recursos financeiros:

Despesa		Descrição da Despesa	Valor da Despesa
01.01.10.302.0001.2.003		Manutenção de serviços de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA (contrato de programa)	R\$ 6.660.000,00
3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação	
3.3.90.39.03		Comissões, corretagens e custódia	
01.01.10.302.0001.2.001		Manutenção de serviços de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA	R\$ 6.660.000,00
3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação	
3.3.90.39.03		Comissões, corretagens e custódia	
Fonte	Origem / Recurso		
001	Recursos Ordinários (Livres)		
003	Manutenção de contrato de programa		

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A porcentagem da taxa de administração dos cartões bonificação, ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de vigência do presente contrato, e aditivos se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. Não haverá custo na emissão e reemissão do cartão bonificação / similar. As solicitações



dos cartões se darão formalmente a empresa vencedora do certame.

7.2. A emissão dos cartões magnéticos deverá ser gratuita e o prazo de entrega, após solicitação, será de até 05 (cinco) dias.

7.3. A segunda via do cartão bonificação / similar deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. A solicitação da segunda via do cartão será realizada pelo setor de Recursos Humanos junto a CONTRATADA.

7.5. Os créditos no cartão bonificação / similar deverão ocorrer em até 01 (um) dia útil após a solicitação da CONTRATANTE, mediante as informações prestadas pelo CONSAMU relativas à quantidade de usuários e valor.

7.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar canais de atendimento (e-mail, telefone, WhatsApp) para atender às solicitações do CONSAMU.

7.7. A empresa vencedora do certame deverá garantir suporte técnico, no prazo máximo de 02 (duas) horas depois de solicitado nos canais de atendimento, bem como proporcionar treinamento, tanto de sua equipe quanto das ações que envolverem os profissionais do CONSAMU, para implantação e operacionalização da tecnologia empregada, bem como providenciar atendimento presencial, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8. A empresa vencedora do certame deverá designar um responsável pela gestão do contrato junto ao CONSAMU, informando nome, e-mail, e telefone para contato, disponível os 07 (sete) dias da semana. Esse profissional será responsável pelo relacionamento com o CONSAMU para o atendimento das necessidades, tendo como prazo máximo de resposta 24 (vinte e quatro) horas.

7.9. A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será paga juntamente com a nota fiscal/fatura do mês de inserção dos créditos, que será apresentada no primeiro dia útil posterior a disponibilização dos créditos no cartão bonificação / similar.

7.10. Em decorrência do atraso na entrega da fatura ao CONSAMU, a data de pagamento de 15 (quinze) dias poderá ficar comprometida. Neste caso, não haverá interrupção dos serviços contratados e nem incidência de multas ou penalidades ao CONSAMU.

7.11. Os valores de recargas constantes no termo de referência baseiam-se em uma previsão em relação aos funcionários existentes, podendo haver variações devido a contratações e demissões, assim como também a Acordos Coletivos, Convenções Coletivas e Portarias criadas pela direção deste Consórcio, pois o CONSAMU possui funcionários pertencentes a diversas categorias sindicais, que resultará em alteração de valores.

7.12. O FORNECEDOR deverá informar ao CONSAMU da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas



CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 8.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
 - 8.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.
- 8.3. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
- 8.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
 - 8.3.2. Responsabilizar-se pelo pagamento da rede credenciada, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
 - 8.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
 - 8.3.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - 8.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - 8.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
 - 8.3.7. **Na data de assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma relação nominal completa, contendo razão social, endereço, telefone e demais dados cadastrais, dos estabelecimentos credenciados, nas condições exigidas no item 4.4 do termo de referência;**
 - 8.3.8. Caso não haja estabelecimentos credenciados em sua totalidade, nas localidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência, o prazo para credenciamento **será de no máximo 15 (quinze) dias corridos**, contada da data da formalização do contrato;
 - 8.3.9. Cabe à CONTRATADA manter atualizada a relação de estabelecimentos filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando ao CONSAMU das inclusões e/ou exclusões como também disponibilizar no site da empresa a listagem atualizada.
 - 8.3.10.5.7. A empresa vencedora do certame deverá garantir suporte técnico, no prazo máximo de 02 (duas) horas depois de solicitado nos canais de atendimento, bem como proporcionar treinamento, tanto de sua equipe quanto das ações que envolverem



CONSAMU

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PARANÁ

os profissionais do CONSAMU, para implantação e operacionalização da tecnologia empregada, bem como providenciar atendimento presencial, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3.11. A empresa vencedora do certame deverá designar um responsável pela gestão do contrato junto ao CONSAMU, informando nome, e-mail, e telefone para contato, disponível os 07 (sete) dias da semana. Esse profissional será responsável pelo relacionamento com o CONSAMU para o atendimento das necessidades.

8.3.12. A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, se houver, será paga juntamente com a nota fiscal/fatura do mês de inserção dos créditos, que será apresentada no primeiro dia útil posterior a disponibilização dos créditos nos cartões bonificação/similar.

8.3.13. Em decorrência do atraso na entrega da fatura ao CONSAMU, a data de pagamento de 15 (quinze) dias poderá ficar comprometida. Neste caso, não haverá interrupção dos serviços contratados e nem incidência de multas ou penalidades ao CONSAMU.

8.3.14. Os valores de recargas constantes neste termo de referência baseiam-se em uma previsão em relação aos funcionários existentes, podendo haver variações devido a contratações e demissões, assim como também a Acordos Coletivos e Convenções Coletivas, pois o CONSAMU possui funcionários pertencentes a diversas convenções coletivas, que resultará em alteração de valores.

8.3.15. Fornecer gratuitamente a primeira via dos cartões magnéticos (com ou sem microchip);

8.3.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

8.3.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

8.3.18. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

8.3.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8.3.20. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenização, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.3.21. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser da mesma



licitante executora dos serviços avançados, ficando vedada a apresentação de documentação de empresa subcontratada;

8.3.22. Emissão dos cartões – NÃO HAVERÁ custo na emissão dos cartões magnéticos; bem como as SEGUNDAS VIAS solicitadas.

8.3.23. As segundas vias dos cartões bonificação/similar deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis;

8.3.24. Não será cobrado nenhum valor a Contratante a título de adesão, nem a título de disponibilização de crédito, aos cartões bonificação/similar;

8.3.25. Os custos inerentes à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, quando houver, deverão englobar as despesas com a entrega do cartão e de cobrança, sem qualquer cobrança avulsa.

8.4. Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

8.5. A CONTRATADA responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

8.6. A CONTRATADA responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

8.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.8. Na hipótese de o CONTRATANTE ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o CONTRATANTE ser ressarcido dos valores pagos a este título.

8.9. Caso o CONTRATANTE seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a CONTRATADA, fica este obrigado a reembolsar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.



CONSAMU

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. A Detentora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

9.2. O atraso injustificado na prestação do serviço contratado implica no pagamento de multa isentando em consequência o **CONSAMU** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

9.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato, implica no pagamento de multa;

9.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato, implica no pagamento de multa;

9.5. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **CONSAMU**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações;

9.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados **CONSAMU** pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- b) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto



- c) No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- d) No caso de reincidência, será aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- e) No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de até 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
- f) Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias
- g) Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido;
- h) Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido

9.8 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Consamu após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e suas alterações.

9.9 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

9.9.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de término do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse do CONSAMU, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de



27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do CONSAMU.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os



documentos, contas e registros relacionados à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel / PR, 13 de agosto de 2020.

**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE/PR
JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
DIRETOR GERAL**

**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE/PR
JUCENIR LEANDRO STENTZLER
PRESIDENTE DO CONSAMU**

**GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
JAIME LUIS DE SALLES**

TESTEMUNHAS:



CONSAMU

Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste/PR



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020

O **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ –CONSAMU**, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.420.047/0001-07, com endereço administrativo na Rua Uruguai, nº 283, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-010, Cascavel/PR; representado pelo Presidente do CONSAMU Sr. **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, portador do CPF nº 369.293.959-00, RG nº 1182771-3 SESP/PR, e o DIRETOR GERAL Sr. **JOÃO GABRIEL AVANCI**, brasileiro, portador do CPF nº 042.807.879-64, RG nº 8654456-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONSAMU e, de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.989.476/0003-82, estabelecida a Av. Marechal Rondon, 2727, sala 04, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-881, representada neste ato pelo Sr. **SERGIO ZANOLLO FIORELIS**, portador da cédula de identidade, RG nº 6038521-1 SSP/PR e CPF nº 840.320.659-34, têm justos e contratados, nos termos da Lei nº 8.666/93 firmam o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Renova-se o prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2020 pelo período 12 (doze) meses a partir de **21 de agosto de 2021**. O valor total estimado da renovação permanece em R\$ 13.320.000,00 (treze milhões, trezentos e vinte mil reais), bem como a aplicação da Taxa de Administração de **-4,02% (quatro inteiros e dois centésimos percentuais negativos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESCISÃO

2.1. As partes convencionam em comum acordo que caso a contratante opte pela rescisão contratual, este poderá ser rescindido sem a incidência de multa, conforme art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, bastando para tal prévia comunicação no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas previstas no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cascavel para dirimir dúvidas ou questões oriundas no presente contrato. E, por estarem justos, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel – PR, 05 de agosto de 2021.

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE/PR – CONSAMU
JOÃO GABRIEL AVANCI
DIRETOR GERAL

SERGIO ZANOLLO
FIORELIS:84032065934

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE/PR
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PRESIDENTE DO CONSAMU

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
SERGIO ZANOLLO FIORELIS

Assinado de forma digital por SERGIO
ZANOLLO FIORELIS:84032065934
Dados: 2021.08.06 14:55:33 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CONTRATO Nº 092/2022

DISPENSA Nº 58/2022

PROC. ADMINISTRATIVO 997/2022

O **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU**, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.420.047/0001-07, com endereço administrativo a Rua Uruguai, 283 - Alto Alegre, Cascavel - PR, 85805-010, representado pelo Presidente do CONSAMU Sr. **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, portador do CPF nº 369.219.959-00, RG nº 1.182.771-3, residente e domiciliado em Palotina – PR, e o DIRETOR GERAL Sr. **JOÃO GABRIEL AVANCI**, brasileiro, portador do CPF nº 042.807.879-64, RG nº 8654456-3, residente e domiciliado nesta cidade, e a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.989.476/0003-82, estabelecida a Av. Marechal Rondon, 2727, sala 04, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-881, representada neste ato pelo Sr. **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, Brasileiro, casado, sócio não administrador, portador do RG nº 7.752.243-5 e CPF nº 032.961.829-69, têm justo e contratado, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de **DISPENSA Nº 58/2022**, pelos termos e proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO, E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DO TIPO: ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO %
01	01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO, E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DO TIPO: ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU.	6.517.170,00	0,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 6.517.170,00

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do Proc. Administrativo 997/2022, juntamente com seus anexos, a Proposta da Contratada e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA-REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço dar-se-á sob a forma integral, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



3.1. O valor total da contratação perfaz um total **R\$ 6.517.170,00 (seis milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e setenta reais)** denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo Único – Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Realizado o fornecimento dos insumos, o FORNECEDOR emitirá a nota fiscal, sendo que o CONSAMU terá até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento. Ressaltando que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável;

4.2. A fatura após protocolada será conferida e certificado pelo Contratante. No Caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente á contratada;

4.3. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;

4.4. Quando o CONSAMU atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão realizados através de boleto emitido a favor do CONSAMU ou através de depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas às contas dos seguintes recursos financeiros:

PROJETO ATIVIDADE		DESCRIÇÃO
(X)	01.001.10.302.0001.2002	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
(X)	01.002.10.302.0002.2004	Manutenção Contratos de Programa
(X)	01.002.10.302.0002.2005	Manutenção Contratos de Programa – Hospital
(X)	01.002.10.302.0002.2006	Manutenção Contratos de Programa – Hospital de Palotina
DESPESA		DESCRIÇÃO
3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação
3.3.90.39.03		Comissões, corretagens e custódia
		VALOR DA DESPESA R\$
		6.517.170,00
		0,00
FONTE DE RECURSO		ORIGEM/RECURSO
(x) 001		Contrato de Rateio – Entes Consorciados
(x) 003		Manutenção Contratos de Programa



CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1. A execução dos serviços deverá iniciar a partir da emissão do recebimento da Nota de Empenho que deverá ser enviada pelo Fiscal do contrato por e-mail ao fornecedor, sendo que o prazo de entrega dos cartões deverá ser em até 02 (dois) dias.

7.2. Os créditos deverão ser disponibilizados nos cartões em até 02 dias após o envio da nota de empenho pelo fiscal do processo;

7.3. Será dado como retirada/recebida, a nota de empenho enviada via e-mail;

7.4. A entrega do objeto deverá ter nota fiscal de acordo com a nota de empenho, constando o número do contrato, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos realizados;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com os termos de suas propostas.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no Termo de referência:

- a) Prestar o objeto do contrato na forma ora ajustada;
- b) Entregar o objeto do contrato, independentemente da inspeção ou aprovação do CONSAMU, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus ao CONTRATANTE;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação



e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do Contrato;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato;

j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço contratado, com base no Contrato, exonerando o CONSAMU de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

k) Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas etc., serão custeadas pelo fornecedor;

l) O FORNECEDOR deverá informar ao CONSAMU da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços/objetos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

m) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSAMU;

n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, principalmente referentes ao prazo de validade ou de especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

o) Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros;

p) Manter, durante a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

q) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e responsabilidades civis e criminais;

9.2. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

c) No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a



multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

e) No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;

f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado;

9.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido;

9.4. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido;

9.5. A fixação da multa compensatória referida nas alíneas “d, e, f” no item 9.2 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONSAMU, sendo o dano superior ao percentual referido;

9.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor;

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo – (cláusula resolutiva) – no momento em que o certame licitatório estiver apto para gerar efeitos, independentemente da data de término de vigência do contrato firmado, esse será rescindido, de acordo com orientação do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do



direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 01 (uma) via devidamente assinada.

Cascavel – PR, 01º de novembro de 2022.

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
JOÃO GABRIEL AVANCI
DIRETOR GERAL

JAIME LUIS DE
SALLES
AGOSTINHO:03296
182969

Assinado de forma digital
por JAIME LUIS DE SALLES
AGOSTINHO:03296182969
Dados: 2022.11.01
10:37:54 -03'00'

(assinado digitalmente por)
CONTRADADA

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PRESIDENTE DO CONSAMU



CONTRATO Nº 053/2023

DISPENSA Nº 18/2023

PROC. ADMINISTRATIVO 811/2023

O **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU**, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.420.047/0001-07, com endereço administrativo a Rua Uruguai, 283 - Alto Alegre, Cascavel - PR, 85805-010, representado pelo Presidente do CONSAMU Sr. **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, portador do CPF nº 369.219.959-00, RG nº 1.182.771-3, residente e domiciliado em Palotina - PR, e o DIRETOR GERAL Sr. **JOÃO GABRIEL AVANCI**, brasileiro, portador do CPF nº 042.807.879-64, RG nº 8654456-3, residente e domiciliado nesta cidade, e a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.989.476/0003-82, estabelecida Av. Marechal Rondon, 2727, sala 04, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-881, representada neste ato pelo Sr. **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, brasileiro, casado, sócio não administrador, portador da cédula de identidade, RG nº 7.752.243-5 e CPF nº 032.961.829-69, têm justo e contratado, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de **DISPENSA Nº 18/2023**, pelos termos e proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO, E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DO TIPO: ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU.**

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL(R\$)
1	1	9112	1	SERVIÇO	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de implementação, fiscalização, supervisão, emissão, e fornecimento de cartões magnéticos do tipo: Alimentação e Refeição para utilização por funcionários do CONSAMU.	R\$ 8.257.920,00
	2	9113	1	SERVIÇO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0%

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel - PR



Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do Proc. Administrativo 811/2023, juntamente com seus anexos, a Proposta da Contratada e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA-REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço dar-se-á sob a forma integral, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da contratação perfaz um total **R\$ 8.257.920,00 (oito milhões duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais)** denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo Único – Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Realizado o fornecimento dos benefícios (vale alimentação/refeição) o FORNECEDOR emitirá a nota fiscal, sendo que o CONSAMU terá até **30 (trinta) dias** após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento. Ressaltando que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável;

4.2. A fatura após protocolada será conferida e certificado pelo Contratante. No Caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente á contratada;

4.3. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;

4.4. Quando o CONSAMU atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão realizados através de boleto emitido a favor do CONSAMU ou através de depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas às contas dos seguintes recursos financeiros:



PROJETO ATIVIDADE		DESCRIÇÃO
(X)	01.001.10.302.0001.2002	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
(X)	01.002.10.302.0002.2004	Manutenção Contratos de Programa
(x)	01.001.10.302.0001.2001	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
(X)	01.002.10.302.0002.2005	Manutenção Contratos de Programa – Hospital
(X)	01.002.10.302.0002.2006	Manutenção Contratos de Programa – Hospital de Palotina
DESPESA		DESCRIÇÃO
3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação
		VALOR DA DESPESA R\$ R\$. 8.257.920,00
FONTE DE RECURSO		ORIGEM/RECURSO
(x) 001		Contrato de Rateio – Entes Consorciados
(x) 003		Manutenção Contratos de Programa
(x) 005		Atenção de média e alta complexidade Amb. De hospitalar
(x) 496		Atenção de média e alta complexidade Amb. De hospitalar

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1. A execução dos serviços deverá iniciar a partir da emissão do recebimento da Nota de Empenho que deverá ser enviada pelo Fiscal do contrato por e-mail ao fornecedor, sendo que o prazo de entrega dos cartões deverá ser em até 01 (um) dia útil.

7.2. Os créditos deverão ser disponibilizados nos cartões em até 02 dias após o envio da nota de empenho pelo fiscal do processo;

7.3. Será dado como retirada/recebida, a nota de empenho enviada via e-mail;

7.4. A entrega do objeto deverá ter nota fiscal de acordo com a nota de empenho, constando o número do contrato, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos realizados;

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



c) Notificar o fornecedor, por escrito sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com os termos de suas propostas.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no Termo de referência:

a) Prestar o objeto do contrato na forma ora ajustada;

b) Entregar o objeto do contrato, independentemente da inspeção ou aprovação do CONSAMU, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus ao CONTRATANTE;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do Contrato;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato;

j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço contratado, com base no Contrato, exonerando o CONSAMU de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

k) Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas etc., serão custeadas pelo fornecedor;

l) O FORNECEDOR deverá informar ao CONSAMU da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços/objetos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

m) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSAMU;

n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, principalmente referentes ao prazo de validade ou de especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da



notificação para tal;

o) Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros;

p) Manter, durante a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

q) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/1993 e responsabilidades civis e criminais;

9.2. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

c) No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

e) No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;

f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado;

9.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido;

9.4. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido;

9.5. A fixação da multa compensatória referida nas alíneas “d, e, f” no item 9.2 não obsta o



ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONSAMU, sendo o dano superior ao percentual referido;

9.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor;

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo – caso exista entendimento vinculante sobre a aplicação da Lei 14.442/2022, motivação do presente processo de contratação direta, fica facultado à Administração, independentemente da data de término de vigência do contrato firmado, poder rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 01 (uma) via devidamente assinada.

Cascavel – PR, 10 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
JOÃO GABRIEL AVANCI
DIRETOR GERAL

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PRESIDENTE DO CONSAMU

(assinado digitalmente por)
CONTRADADA
GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Inscrição no PAT: 3421678		Data da Inscrição: 18/04/2023		CNPJ ou CNO: 05.989.476/0001-10	
Razão Social: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA					
Endereço: Rua Hercílio Luz					
Bairro: Alto Alegre		UF: PR	Cidade: Cascavel		CEP: 85.805-290
DDD: 45		Telefone: 30364324			
Dados da Execução do Programa por CNPJ ou CNO					
Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 05.989.476/0001-10					
UF: PR	Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 66		Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 4		Total: 70
Empresa(s) Fornecedor(a)s ou Facilitadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)					
Alimentação-Convênio	CNPJ: 05.989.476/0001-10	Razão Social: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA		Nº Registro PAT: 220766437	
Dados da Execução do Programa Consolidados					
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s): 70			Total de Benefício(s) Concedido(s): 70		
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) por Faixa Salarial					
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 66		Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 4		Total: 70	
Qt/Dia Refeição(ões) Fornecida(s)					
Almoço: 70	Jantar: 0	Desjejum: 0	Merenda: 0	Ceia: 0	
Modalidade(s) do Serviço de Alimentação					
Serviço Próprio: 0%			Cesta de Alimentos: 0%		
Cozinha Industrial para Distribuição de Refeições Prontas: 0%			Refeição-Convênio: 0%		
Administração de Cozinha: 0%			Alimentação-Convênio: 100%		
Refeição-Convênio/Alimentação-Convênio (Modalidades Compartilhadas): 0%					
Responsável pela Inscrição: ALESSANDRA LOURENCO DE ALMEIDA		E-mail: alessandra.lourenco@mte.gov.br		Data de Emissão do Comprovante: 20/05/2024	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

**COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA FACILITADORA DE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA**

Registro no PAT:	220766437
Data do Registro	24/02/2022
CNPJ:	05.989.476/0001-10
Razão Social:	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA
Endereço:	Rua Hercílio Luz
Bairro:	Alto Alegre
Município/UF:	Cascavel/PR
Cep:	85.805-290
Telefone:	(45)30364324

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:	
	Refeição-Convênio
	Alimentação-Convênio

--

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO – CEASA/ES
Credenciamento nº 001/2024.

Prezados senhores,

A empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.989.476/0001-10 – inscrição estadual: isenta, inscrição municipal: 630005568, com endereço da sede à Rua Hercílio Luz, nº 175, Bairro: Alto Alegre, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85805-290, telefone (45) 3197-9977, celular (45) 98821-0580 e-mail licitacao@eucard.com.br, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

1. O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
4. Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
6. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, colaboradores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
9. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este órgão que o (a) responsável legal da empresa é **o Sr. JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, brasileiro, Empresário, Sócio procurador. RG: 7.752.243-5 CPF: 032.961.829-69



11. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço E-MAIL/ telefone.

Cascavel/PR, 22 de agosto de 2024.

JAIME LUIS
DE SALLES
AGOSTINHO:
03296182969

Assinado de forma
digital por JAIME LUIS
DE SALLES
AGOSTINHO:03296182
969
Dados: 2024.08.21
16:29:45 -03'00'

GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO
Sócio Procurador
CPF: 032.961.829-69

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**Assunto: CREDENCIAMENTO**

Objeto: Credenciamento, com base do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, para contratação de empresa especializada no gerenciamento e prestação de serviços de administração, emissão e entrega estimada de 120 (cento e vinte) cartões eletrônicos (alimentação/refeição) com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação de transação na modalidade de “Alimentação/refeição”, junto à CEASA/ES para atendimento de seus colaboradores, considerando às exigências do Programa de Alimentação/refeição do Trabalhador–PAT.

À CPL

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Credenciamento, submetemos à apreciação da CEASA/ES o nosso Requerimento de Credenciamento, a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.989.476/0001-10 – inscrição estadual: isenta, inscrição municipal: 630005568, com endereço da sede à Rua Hercílio Luz, nº 175, Bairro: Alto Alegre, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85805-290, telefone (45) 3197-9977, celular (45) 98821-0580 e-mail licitacao@eucard.com.br, vem, por seu(s) representante(s) legal(is) e/ou por seu procurador infra-assinado (procuração anexa), manifestar seu interesse em credenciar-se para prestar os serviços de gerenciamento, administração, emissão e entrega de cartão eletrônico com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação de transação na modalidade “Alimentação/refeição”, bem como dos respectivos valores de carga/recarga e/ou créditos relativos à concessão do auxílio aos colaboradores da CEASA/ES, a serem fornecidos mensalmente na quantidade requerida antecipadamente, visando atender às exigências do Programa de Alimentação/refeição do Trabalhador –PAT, nos termos da Especificação Técnica.

Declaramos ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes no Edital e Termo de Referência, bem como da natureza e da especificação dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-nos a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do CONTRATO a ser celebrado.

Declaramos também possuir equipe técnica necessária, instalações adequadas e equipamentos exigidos para a prestação dos serviços objeto deste.

Declaramos ter total conhecimento e capacidade de execução contratual.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das regras e condições do Credenciamento e da legislação que o rege, aceitando-as sem ressalva, e nos comprometendo a informar à CEASA/ES eventual superveniência de fato que implique em alteração das condições de habilitação consideradas no credenciamento, na qual conste o endereço para intimações postais e ou comunicações.

Por fim, declaramos que todos os documentos foram devidamente examinados e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação deste pedido de credenciamento.

Cascavel/PR, 22 de agosto de 2024.

JAIME LUIS
DE SALLES
AGOSTINHO:
03296182969

Assinado de forma
digital por JAIME LUIS
DE SALLES
AGOSTINHO:03296182
969
Dados: 2024.08.21
16:29:45 -03'00'

GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

Sócio Procurador

CPF: 032.961.829-69



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA
CNPJ: 05.989.476/0001-10

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCATEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 05 dia(s) do mês de agosto do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41208591315	CNPJ 05.989.476/0001-10	
NOME EMPRESARIAL GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 74.B6.50.B3.98.B9.FA.64.ED.FE.25.80.B8.E1.03.2C.31.F9.75.DF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	05989476000110	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA:05989476000110	8302026790777000357	14/05/2024 a 14/05/2025	Sim
Contador	64024741934	DICKSON ROCHA FOGACA:64024741934	7209736410522679169	09/11/2021 a 09/11/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

74.B6.50.B3.98.B9.FA.64.ED.FE.25.80.
B8.E1.03.2C.31.F9.75.DF-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/06/2024 às 15:50:21

60.3D.5B.3C.43.8D.67.5C
D2.3A.82.3C.7A.11.86.ED

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.989.476/0001-10
Número de Ordem do Livro:	21		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	PESSOA JURIDICA
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	368.545.309-20
Nº de Série do Certificado	8302026790777000357
Nome do Signatário	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA:05989476000110
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	14/05/2024 a 14/05/2025
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	640.247.419-34
Nº de Série do Certificado	7209736410522679169
Nome do Signatário	DICKSON ROCHA FOGACA:64024741934
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	09/11/2021 a 09/11/2024

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/07/2024 10:44:48 que o documento de hash (SHA-256)
14f90070e4e58b343776d644b9a09d2b98c5e9cc06d9cfbacd82e9079313b67d foi validado em 11/07/2024 10:43:03 através da transação blockchain
0x7e4f317ca0fb4bd034836dc29fe1b0b898d5d679b9bc3b15c3143e49bdd30320 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 221483)



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.989.476/0001-10
Número de Ordem do Livro:	21		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA
NIRE	41208591315
CNPJ	05.989.476/0001-10
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	GERAL
Município	CASCADEL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/06/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	958285

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA
Natureza do Livro	GERAL
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	958285
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.B6.50.B3.98.B9.FA.64.ED.FE.25.80.B8.E1.03.2C.31.F9.75.DF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/07/2024 10:44:48 que o documento de hash (SHA-256)
14f90070e4e58b343776d644b9a09d2b98c5e9cc06d9cfbacd82e9079313b67d foi validado em 11/07/2024 10:43:03 através da transação blockchain
0x7e4f317ca0fb4bd034836dc29fe1b0b898d5d679b9bc3b15c3143e49bdd30320 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 221483)



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.989.476/0001-10
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 29.984.239,66	R\$ 39.160.957,86
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 25.867.019,60	R\$ 35.148.710,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 5.087.212,52	R\$ 6.319.797,99
CLIENTES E OPERACOES A RECEBER		R\$ 18.766.133,83	R\$ 26.817.784,62
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.676.998,50	R\$ 1.619.759,81
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R\$ 133.255,02	R\$ 219.681,15
ESTOQUES		R\$ 127.764,73	R\$ 127.051,78
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 75.655,00	R\$ 44.635,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 4.117.220,06	R\$ 4.012.247,51
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.218.117,07	R\$ 3.082.428,23
INVESTIMENTOS		R\$ 297.662,25	R\$ 423.262,25
IMOBILIZADO		R\$ 601.440,74	R\$ 506.557,03
BENS EM OPERACAO		R\$ 1.091.233,73	R\$ 1.139.411,39
(-) (-)DEPRECIACAO ACUM.PE.P.RE. AO V.MERCAD		R\$ (489.792,99)	R\$ (632.854,36)
PASSIVO		R\$ 29.984.239,66	R\$ 39.160.957,86
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 20.780.088,28	R\$ 31.380.604,13
FORNECEDORES		R\$ 1.821.648,68	R\$ 10.347.650,46
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 130.541,69	R\$ 216.196,29
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 477.403,29	R\$ 653.931,84
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 18.350.494,62	R\$ 20.162.825,54
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.298.918,86	R\$ 441.865,25
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.298.918,86	R\$ 441.865,25
OBRIGACOES POR EMPRES. E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.148.918,86	R\$ 311.865,25
TRANSACOES COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 1.150.000,00	R\$ 130.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 6.905.232,52	R\$ 7.338.488,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 5.605.232,52	R\$ 6.038.488,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.B6.50.B3.98.B9.FA.64.ED.FE.25.80.B8.E1.03.2C.31.F9.75.DF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/07/2024 10:44:48 que o documento de hash (SHA-256)
14f90070e4e58b343776d644b9a09d2b98c5e9cc06d9cfbacd82e9079313b67d foi validado em 11/07/2024 10:43:03 através da transação blockchain
0x7e4f317ca0fb4bd034836dc29fe1b0b898d5d679b9bc3b15c3143e49bdd30320 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 221483)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.989.476/0001-10
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 10.642.305,56	R\$ 9.928.913,19
RECEITA SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 10.642.305,56	R\$ 9.928.913,19
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (440.561,44)	R\$ (1.024.784,47)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇO E VENDAS		R\$ (440.561,44)	R\$ (1.024.784,47)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 10.201.744,12	R\$ 8.904.128,72
(-) CUSTO OPERACIONAL DA RECEITA		R\$ (1.998.157,61)	R\$ (1.957.241,99)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (1.998.157,61)	R\$ (1.957.241,99)
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 8.203.586,51	R\$ 6.946.886,73
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.312.542,77)	R\$ (8.885.393,39)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.274.059,05)	R\$ (8.533.562,90)
(-) DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (38.483,72)	R\$ (351.830,49)
(-) LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 891.043,74	R\$ (1.938.506,66)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 186.851,67	R\$ 2.539.045,21
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.239.523,31	R\$ 4.449.859,90
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.052.671,64)	R\$ (1.910.814,69)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ 39.443,15	R\$ 2.140,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAL		R\$ 39.443,15	R\$ 2.140,00
RESULTADO LÍQ DO EXERC ANTES DO IR E CS		R\$ 1.117.338,56	R\$ 602.678,55
(-) PROVISÃO PARA IR E CS		R\$ (27.257,84)	R\$ (169.422,59)
(-) PROVISAO IRPJ		R\$ (18.983,71)	R\$ (118.222,49)
(-) PROVISAO CSLL		R\$ (8.274,13)	R\$ (51.200,10)
LUCRO DO EXERCICIO/PREJUÍZO DO EXERCICIO		R\$ 1.090.080,72	R\$ 433.255,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.B6.50.B3.98.B9.FA.64.ED.FE.25.80.B8.E1.03.2C.31.F9.75.DF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/07/2024 10:44:48 que o documento de hash (SHA-256)
14f90070e4e58b343776d644b9a09d2b98c5e9cc06d9cfbacd82e9079313b67d foi validado em 11/07/2024 10:43:03 através da transação blockchain
0x7e4f317ca0fb4bd034836dc29fe1b0b898d5d679b9bc3b15c3143e49bdd30320 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 221483)





GIMAVE Meios de Pagamentos e Informações Ltda.

ÍNDICES COM BASE NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2023

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo, correspondem à real situação da empresa GIMAVE MEIO DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES – LTDA, CNPJ: 05.989.476.001/10. Esses índices foram Obtidos no balanço consolidado do último exercício social, conforme segue:

Tipo de índice	Índice
LIQUIDEZ GERAL	1,20
LIQUIDEZ CORRENTE	1,12
SOLVÊNCIA GERAL	1,23
ENDIVIDAMENTO TOTAL	0,81

Cascavel Pr, 10 de Julho de 2024.

NAIR VENTORIN
GURGACZ:3685
4530920

Assinado de forma digital
por NAIR VENTORIN
GURGACZ:36854530920
Dados: 2024.07.10
16:51:57 -03'00'

NAIR VENTORIN GURGACZ
CPF 368.545.309-20
ADMINISTRADOR

DICKSON ROCHA
FOGACA:640247
41934

Assinado de forma digital
por DICKSON ROCHA
FOGACA:64024741934
Dados: 2024.07.10
14:54:58 -03'00'

DICKSON ROCHA FOGAÇA
CPF 640.247.419-34
CRC/UF: 28706/0-1PR
CONTADOR



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/07/2024 10:44:48 que o documento de hash (SHA-256)
14f90070e4e58b343776d644b9a09d2b98c5e9cc06d9cfbacd82e9079313b67d foi validado em 11/07/2024 10:43:03 através da transação blockchain
0x7e4f317ca0fb4bd034836dc29fe1b0b898d5d679b9bc3b15c3143e49bdd30320 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 221483)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 09/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **14f90070e4e58b343776d644b9a09d2b98c5e9cc06d9cfbacd82e9079313b67d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **221483** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**BALANÇO 2023**", cujo assunto é descrito como "**BALANÇO 2023**", faz prova de que em **11/07/2024 10:42:55**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/07/2024 10:45:13** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7e4f317ca0fb4bd034836dc29fe1b0b898d5d679b9bc3b15c3143e49bdd30320**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41208591315	CNPJ 05.989.476/0001-10	
NOME EMPRESARIAL GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FF.09.6D.AC.67.33.A9.97.6C.CA.58.BE.AD.E5.73.4F.6F.D0.34.BE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	05989476000110	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA:05989476000110	43883970233156452	17/05/2023 a 16/05/2024	Sim
Contador	64024741934	DICKSON ROCHA FOGACA:64024741934	7209736410522679169	09/11/2021 a 09/11/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

FF.09.6D.AC.67.33.A9.97.6C.CA.58.BE
.AD.E5.73.4F.6F.D0.34.BE-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2023 às 18:00:25

05.48.14.3F.C7.F2.09.4E
E8.30.9A.BA.54.A5.86.52

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.989.476/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 20

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA
NIRE	41208591315
CNPJ	05.989.476/0001-10
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	GERAL
Município	CASCADEL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/06/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	914103

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA
Natureza do Livro	GERAL
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	914103
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FF.09.6D.AC.67.33.A9.97.6C.CA.58.BE.AD.E5.73.4F.6F.D0.34.BE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/07/2023 13:54:55 que o documento de hash (SHA-256) 3d5943ba0684499a7dd69ce9c1e030a6d78f336bd35b2178847b4610048e48cb foi validado em 04/07/2023 13:22:21 através da transação blockchain 0xa589e7070e2f729e60acb18b52bd95741a541e125543f7906c093bfc6c124450 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 146491)



DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.989.476/0001-10
Número de Ordem do Livro:	20		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	PESSOA JURIDICA
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	368.545.309-20
Nº de Série do Certificado	43883970233156452
Nome do Signatário	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA:05989476000110
Autoridade Certificadora Emissora	AC ONLINE RFB v5
Validade	17/05/2023 a 16/05/2024

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	640.247.419-34
Nº de Série do Certificado	7209736410522679169
Nome do Signatário	DICKSON ROCHA FOGACA:64024741934
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	09/11/2021 a 09/11/2024

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/07/2023 13:54:55 que o documento de hash (SHA-256) 3d5943ba0684499a7dd69ce9c1e030a6d78f336bd35b2178847b4610048e48cb foi validado em 04/07/2023 13:22:21 através da transação blockchain 0xa589e7070e2f729e60acb18b52bd95741a541e125543f7906c093bfc6c124450 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 146491)



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.989.476/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 25.511.785,76	R\$ 31.888.238,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 18.747.739,34	R\$ 25.736.368,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 6.435.211,71	R\$ 5.087.212,52
CLIENTES E OPERACOES A RECEBER		R\$ 10.894.217,37	R\$ 18.626.119,09
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.203.180,00	R\$ 1.686.362,17
(-) INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 133.255,02
ESTOQUES		R\$ 108.455,26	R\$ 127.764,73
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 106.675,00	R\$ 75.655,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 6.764.046,42	R\$ 6.151.869,48
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 6.007.290,43	R\$ 5.252.766,49
INVESTIMENTOS		R\$ 229.320,00	R\$ 297.662,25
IMOBILIZADO		R\$ 527.435,99	R\$ 601.440,74
BENS EM OPERACAO		R\$ 871.023,27	R\$ 1.091.233,73
(-) (-)DEPRECIACAO ACUM.PE.P.RE. AO V.MERCAD		R\$ (343.587,28)	R\$ (489.792,99)
PASSIVO		R\$ 25.511.785,76	R\$ 31.888.238,01
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 14.049.347,74	R\$ 21.033.597,31
OBRIGACOES POR EMP. E FINANCIAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 206.360,32	R\$ 1.817.572,68
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 99.899,42	R\$ 131.291,69
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 142.248,41	R\$ 729.299,95
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 13.600.839,59	R\$ 18.355.432,99
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 5.647.286,22	R\$ 4.915.244,14
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 5.647.286,22	R\$ 4.915.244,14
OBRIGACOES POR EMPRES. E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.598.586,22	R\$ 3.765.244,14
TRANSACOES COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 2.048.700,00	R\$ 1.150.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 5.815.151,80	R\$ 5.939.396,56
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 4.515.151,80	R\$ 4.639.396,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FF.09.6D.AC.67.33.A9.97.6C.CA.58.BE.AD.E5.73.4F.6F.D0.34.BE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/07/2023 13:54:55 que o documento de hash (SHA-256) 3d5943ba0684499a7dd69ce9c1e030a6d78f336bd35b2178847b4610048e48cb foi validado em 04/07/2023 13:22:21 através da transação blockchain 0xa589e7070e2f729e60acb18b52bd95741a541e125543f7906c093bfc6c124450 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 146491)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.989.476/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 7.885.980,28
RECEITA SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 7.885.980,28
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (440.561,44)
(-) IMPOSTOS S/ SERVICO E VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (440.561,44)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 7.445.418,84
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 7.445.418,84
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (7.333.359,39)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (9.521.254,93)
(-) DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (33.605,55)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 4.239.523,31
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (2.018.022,22)
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 112.059,45
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 39.443,15
RECEITAS NÃO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 39.443,15
RESULTADO LÍQ DO EXERC ANTES DO IR E CS		R\$ 0,00	R\$ 151.502,60
(-) PROVISÃO PARA IR E CS		R\$ 0,00	R\$ (27.257,84)
(-) PROVISAO IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (18.983,71)
(-) PROVISAO CSLL		R\$ 0,00	R\$ (8.274,13)
LUCRO DO EXERCICIO/PREJUÍZO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 124.244,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FF.09.6D.AC.67.33.A9.97.6C.CA.58.BE.AD.E5.73.4F.6F.D0.34.BE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/07/2023 13:54:55 que o documento de hash (SHA-256) 3d5943ba0684499a7dd69ce9c1e030a6d78f336bd35b2178847b4610048e48cb foi validado em 04/07/2023 13:22:21 através da transação blockchain 0xa589e7070e2f729e60acb18b52bd95741a541e125543f7906c093bfc6c124450 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 146491)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3d5943ba0684499a7dd69ce9c1e030a6d78f336bd35b2178847b4610048e48cb** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **146491** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Balanço Patrimonial 2022**", cujo assunto é descrito como "**Balanço Patrimonial 2022**", faz prova de que em **04/07/2023 13:22:34**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/07/2023 13:54:38** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa589e7070e2f729e60acb18b52bd95741a541e125543f7906c093bfc6c124450**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





GIMAVE Meios de Pagamentos e Informações Ltda.

ÍNDICES COM BASE NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2022

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo, correspondem à real situação da empresa GIMAVE
MEIO DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES – LTDA, CNPJ: 05.989.476.001/10. Esses índices foram
Obtidos no balanço consolidado do último exercício social, conforme segue:

Tipo de índice	Índice
LIQUIDEZ GERAL	1,19
LIQUIDEZ CORRENTE	1,22
SOLVÊNCIA GERAL	1,23
ENDIVIDAMENTO TOTAL	0,81

Cascavel Pr, 26 de outubro de 2023.

NAIR
VENTORIN
GURGACZ:36
854530920

Assinado de forma
digital por NAIR
VENTORIN
GURGACZ:36854530920
Dados: 2023.10.27
10:17:25 -03'00'

NAIR VENTORIN GURGACZ
CPF 368.545.309-20
ADMINISTRADOR

DICKSON ROCHA
FOGACA:6402474
1934

Assinado de forma digital por
DICKSON ROCHA
FOGACA:64024741934
Dados: 2023.10.26 17:59:13
-03'00'

DICKSON ROCHA FOGAÇA
CPF 640.247.419-34
CRC/UF: 28706/0-1PR
CONTADOR



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cdf355eaf21416db316d92b61ec75669e8ed1ffce2d5e0ae2375ea6146a82e2e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **168680** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Capacidade Financeira 2022**", cujo assunto é descrito como "**Capacidade Financeira 2022**", faz prova de que em **27/10/2023 11:00:34**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/10/2023 11:01:58** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6d042c3a10906f4c1e42c3bb83fcd3c64505b665ceccd5f2503cbdc7258c0d34**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.989.476/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EUCARD	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HERCILIO LUZ	NUMERO 175	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.805-290	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICIPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@EUCARD.COM.BR	TELEFONE (45) 3392-1023
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2024 às 09:44:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA
CNPJ: 05.989.476/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:21 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **4D59.3A92.D4BD.E4CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 033919519-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.989.476/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.989.476/0001-10
Razão Social: GIMAVE MEIOS PAGAMENTOS INFORMACOES LTDA
Endereço: R BARAO DO CERRO AZUL 359 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85802-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 31/07/2024 a 29/08/2024

Certificação Número: 2024073118455507485463

Informação obtida em 07/08/2024 10:06:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 87374/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473252430 - GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA		
CNPJ/CPF:	05.989.476/0001-10		
Endereço:	RUA HERCILIO LUZ, 175		
Complemento:			
Bairro:	ALTO ALEGRE	CEP:	85.805-290
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473252430
Nome/Razão:	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA
CNPJ/CPF:	05.989.476/0001-10

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 4 de junho de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.989.476/0001-10

Certidão nº: 56250470/2024

Expedição: 15/08/2024, às 15:35:34

Validade: 11/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.989.476/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
NIRE 41208591315
CNPJ. 05.989.476/0001-10
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF: 032.961.829-69 e RG: 7.572.243-5 expedida pela SSP/PR em 16/10/2013, nascido em 22/04/1981 no Município de Santa Fé do Sul/SP, residente e domiciliado a Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim n. 1831, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 85.803-710, na cidade de Cascavel/PR e **AGROPECUÁRIA CHARRUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 21.904.030/0001-00 e NIRE 11200647384 em 20/02/2015, sito a BR 364, s/n, Lote 05 anexo Fazenda Charrua, Bairro Gleba 03, CEP: 76932-000, representada pela sócia Administradora **NAIR VENTORIN GURGACZ**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 30/01/1943, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 708.726-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 368.545.309-20, residente e domiciliada à Rua Hercílio Luz, nº 275, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.805-290, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação de **GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Hercílio Luz n. 175, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.989.476/0001-10 com registro na Junta Comercial do Paraná NIRE 41208591315 desde 07/06/2017, resolvem alterar o Contrato Social de constituição e das alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO FILIAL

A filial CNPJ: 05.989.476/0005-44, NIRE: 35920194795, que tinha seu endereço à Rua Adelino Cardana, nº 293, Sala 2303, Bloco C, Centro, CEP: 06.401-147, na Cidade de Barueri/SP, muda seu endereço para Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Bairro Tamboré, CEP: 06460-040, na Cidade de Barueri/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social de constituição e das alterações anteriores, não alteradas expressamente por este instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A sociedade resolvem consolidar o contrato de constituição e alterações posteriores.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
NIRE 41208591315
CNPJ: 05.989.476/0001-10

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF: 032.961.829-69 e RG: 7.572.243-5 expedida pela SSP/PR em 16/10/2013, nascido em 22/04/1981 no Município de Santa Fé do Sul/SP, residente e domiciliado a Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim n. 1831, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 85.803-710, na cidade de Cascavel/PR e **AGROPECUÁRIA CHARRUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede



GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
NIRE 41208591315
CNPJ. 05.989.476/0001-10
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

e foro na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 21.904.030/0001-00 e NIRE 11200647384 em 20/02/2015, sito a BR 364, s/n, Lote 05 anexo Fazenda Charrua, Bairro Gleba 03, CEP: 76932-000, representada pelo sócio Administrador **NAIR VENTORIN GURGACZ**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 30/01/1943, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 708.726-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 368.545.309-20, residente e domiciliada à Rua Hercílio Luz, nº 275, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.805-290, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação de **GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Hercílio Luz n. 175, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.989.476/0001-10 com registro na Junta Comercial do Paraná NIRE 41208591315 desde 07/06/2017, resolvem, consolidar o Contrato Social de constituição e das alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira com o nome Empresarial de **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, Com sua Sede e Foro na Rua Hercílio Luz n. 175, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	(%)
AGROPECUÁRIA CHARRÚA LTDA	1.170.000	1.170.000,00	90,00
JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO	130.000	130.000,00	10,00
TOTAIS	1.300.000	1.300.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

82.99-7-02 Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares.

62.02-3-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

62.03-1-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

62.04-0-00 Consultoria em tecnologia da informação.

62.09-1-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

74.90-1-04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

8211-3-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade para exercer suas atividades, atualmente possui filiais nos seguintes endereços e localidades:



GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
NIRE 41208591315
CNPJ. 05.989.476/0001-10
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FILIAL 01 – Avenida Camapuã, Nº 921, Sala 09, Bairro Cidade de Deus, CEP: 69099-031, Manaus, Estado do Amazonas, CNPJ 05.989.476/0002-00 e NIRE 13900247941.

FILIAL 02 – Avenida Brasil, Nº 3220, Sala Comercial 02, Bairro Dois Itaipú, CEP: 85.884-000, Medianeira, Estado do Paraná, CNPJ 05.989.476/0003-82 e NIRE 41901873539.

FILIAL 03 – Avenida Marechal Rondon, nº 2727, Sala 04, Bairro: Dois de Abril, CEP: 76.900-881, na Cidade de Ji Paraná, Estado de Rondônia, CNPJ: 05.989.476/0004-63, NIRE: 11900198965.

FILIAL 04 - Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Bairro Tamboré, CEP: 06460-040, na Cidade de Barueri/SP. CNPJ: 05.989.476/0005-44, NIRE: 35920194795.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As filiais acima relacionadas, exerce as mesmas atividades econômicas da Matriz.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contabilidade das filiais é centralizada na Matriz.

PARÁGRAFO QUARTO: É destacado do capital da Matriz para cada filial a importância de 1.000,00 (um mil reais) para fins fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: As atividades da sociedade tiveram início no dia 03 de novembro de 2003, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas de sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias, declinando seu preço e condições de pagamento, para que os demais sócios exerçam o direito de preferência aqui assegurado. Não havendo interesse na aquisição das quotas por parte dos demais sócios, o sócio alienante ficará liberado para promover a venda ou transferência de suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pela administradora não sócia **NAIR VENTORIN GURGACZ**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 30/01/1943, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 708.726-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 368.545.309-20, residente e domiciliada à Rua Hercílio Luz, nº 275, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.805-290, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná,, a qual é autorizado o uso do nome empresarial e sua representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial e todos os poderes que a Lei confere ao administrador da sociedade limitada, ficando todavia vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos a sociedade. Por outro lado estará dispensada da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a prática de atos rotineiros de administração, poderá a sociedade através da administradora, constituir mandatários, por instrumento público



GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
NIRE 41208591315
CNPJ. 05.989.476/0001-10
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

de procuração, especificando detalhadamente os poderes e o prazo de validade do mandato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado aos sócios ou mandatários, sob pena de responsabilidade, praticar em nome da sociedade, atos estranhos aos objetivos sociais, sendo nulas as garantias de favor concedidas a terceiros. O disposto neste parágrafo segundo não será aplicável quando a totalidade dos sócios autorizar por escrito a realização de quaisquer destes atos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A administradora e procuradores responderão civil e criminalmente perante os sócios pelos abusos, ações ou omissões culposa na prática dos atos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas da administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios administradores perceberão a título de remuneração “pró-labore”, a quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com o falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, ficando os herdeiros e sucessores do “de cujos” sub-rogados nos direitos e obrigações, substituindo-o, se forem aceitos na sociedade pelos demais sócios remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Enquanto pendente a partilha no inventário do “de cujos”, os herdeiros e sucessores poderão ser representado por um dentre eles, ou por alguém devidamente credenciado pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É facultado aos herdeiros do sócio falecido, que não forem aceitos na sociedade, para haverem seu capital, lucros, reservas e outros haveres, o direito de pedir um levantamento do balanço especial com correção dos valores, como também de nomear uma comissão de 3 (três) membros estranhos a sociedade, de comum acordo com os demais sócios, para análise e apresentação do laudo de avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento se dará no caso de sócio dissidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade entrará em liquidação por acordo de todos os sócios ou nos casos estabelecidos em lei, cabendo aos sócios procederem o balanço geral e especial, dividindo entre si, proporcionalmente, o patrimônio após pagamento de todas as obrigações e encargos sociais.



GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
NIRE 41208591315
CNPJ. 05.989.476/0001-10
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administradora não sócia, **NAIR VENTORIN GURGACZ**, já qualificada, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Cascavel, 11 de Setembro de 2023.

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

AGROPECUÁRIA CHARRUA LTDA
NAIR VENTORIN GURGACZ





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03296182969	JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO
36854530920	NAIR VENTORIN GURGACZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2023 21:56 SOB Nº 20237009935.
PROTOCOLO: 237009935 DE 13/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314966875. CNPJ DA SEDE: 05989476000110.
NIRE: 41208591315. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2023.
GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita - comprova 'o de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos c dgos de verifica 'o.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4c38265c3d2ff33832ecd7979a0e002b2ba5f8333fe7e932a2fcc46d9670eded** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **166688** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**18ª Alteração contratual REGISTRADA**", cujo assunto é descrito como "**18ª Alteração contratual REGISTRADA**", faz prova de que em **17/10/2023 14:15:06**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/10/2023 14:16:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x36bae729c9d8eb656deafbf32df5d4bf5d902e03a63e173c71c76b0cffb341e5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1960256798

NOME

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

75722435 SESP PR

CPF

032.961.829-69

DATA NASCIMENTO

22/04/1981

FILIAÇÃO

JAIR AGOSTINHO

VERA LUCIA MENEZES DE SALLE
S AGOSTINHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

01745579990

VALIDADE

04/04/2023

1ª HABILITAÇÃO

11/04/2001



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bb17e7944ba3ef1a9347b6c08fcd132c0db7bbc37c0d7a40b601cbf17bbba737** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **76055** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH JAIME LUIZ DE SALLES AGOSTINHO**", cujo assunto é descrito como "**CNH JAIME LUIZ DE SALLES AGOSTINHO**", faz prova de que em **02/08/2022 14:02:45**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/08/2022 14:11:31** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf56e4ff5d0dd4e4eeaf1447993511ecd99e94365973d4ce94fc5c2a116e54e3a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 708.726-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 708.726-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/07/2012

NOME: NAIR VENTORIN GURGACZ

FILIAÇÃO: LUIZ VENTORIN
JOSEFINA GALAFACI VENTORIN

NATURALIDADE: CHARRUA/RS DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1943
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCADELUPR, 1 OFÍCIO
C.CAS=1297, LIVRO=3B, FOLHA=493

CPF: 368.545.309-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
368.545.309-20

Nome
NAIR VENTORIN GURGACZ

Nascimento
30/01/1943

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
493E.647F.D981.B957

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:24:25 do dia 26/12/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8a09f8d077c4040f97bfbc09cdf0124038909be3bfad107238f52805983ddfb8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **153012** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**NAIR GURGACZ**", cujo assunto é descrito como "**NAIR GURGACZ**", faz prova de que em **03/08/2023 17:03:11**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/08/2023 17:04:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe925c327776b5e0dae856000065413bc67f43de6df4b4361fdd504941c6c6af9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

4º Tabelionato De Notas

CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos

Tabellã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná



LIVRO

FOLHA

410-P

065/066



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA A FAVOR DE KAREN DE MARI ORTIZ E OUTRO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, (05/07/2023), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.989.476/0001-10, com sede à Rua Hercílio Luz nº 175, Bairro Alto Alegre em Cascavel-PR, e **Filiais:** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.989.476/0002-00, NIRE nº 13900247941, situada na Avenida Camapuã, nº 921, Sala 09, Bairro Cidade de Deus, em Manaus-AM; e CNPJ/MF sob nº 05.989.476/0003-82, NIRE nº 11900198965, situada à Avenida Brasil, nº 3220, Sala Comercial 02, Bairro Itaipu, Medianeira-PR; CNPJ sob nº 05.989.476/0004-63, NIRE nº 41901873539, situada à Avenida Marechal Rondon, nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná-RO; neste ato representada, por sua Administradora: **NAIR VENTORIN GURGACZ**, brasileira, casada como declarou maior e capaz, nascida em 30/01/1943, natural de Charrua-RS, filha de Luiz Ventorin e Josefina Galafaci Ventorin, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 708.726-8-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 368.545.309-20, residente e domiciliada à Rua Hercílio Luz, nº 275, Bairro Alto Alegre em Cascavel-PR; nos termos da sua 17ª Décima Sétima Alteração de Contrato Social Consolidada, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob nº 20233326669 aos 16/05/2023 e a Certidão Simplificada emitida pela referida Junta aos 14/06/2023 cujas cópias encontram-se arquivadas às fls. 046/050 no Livro 279/ACS e às fls. 118 do Livro 280/ACS, destas Notas. O presente reconhecido como o próprio por mim, MARINA ESTEVES SANTOS, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: **KAREN DE MARI ORTIZ**, brasileira, solteira como declarado, maior e capaz, nascida em 17/01/1993, natural de Toledo-PR, filha de Jose Maria Barbosa Ortiz e Sandra de Mari Ortiz, encarregada de tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 16.568.970-4-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 073.237.539-88, residente e domiciliada à Rua Marcelino Meneguzzi, nº 502, Bairro: Alto Alegre, nesta Cidade de Cascavel-PR e/ou **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, brasileiro, casado como declarado, maior e capaz, nascido em 22/04/1981, natural de Santa Fé do Sul-SP, filho de Jair Agostinho e Vera Lucia Menezes de Salles Agostinho, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.572.243-5-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 032.961.829-69, residente e domiciliado à Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, nº 1831, Bairro Parque São Paulo em Cascavel-PR; à quais conferem: **poderes para assinarem individualmente e para participar de licitações, pregões, chamamentos públicos ou outra modalidade de contratação com o Poder Público em geral, presenciais e/ou eletrônicos, assinar**

Página Selo SFTN2MJKDnd6jZnYsecF223q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/ConsultaContinua> na Página 2





República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL



4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos

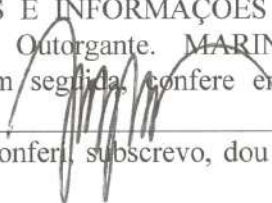
Tabeliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

LIVRO	FOLHA
410-P	065/066

contratos de licitação, dar lances, assinar propostas, credenciamentos, retiradas de editais e todos os atos necessários à participação destes certames; praticar enfim todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Podendo Substabelecer. A presente Procuração terá o prazo de Validade até 31/12/2024.** Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. "As partes ficam cientes, em conformidade com o Artigo nº 682 do Código Civil, que o presente mandato cessa nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio". Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Consulta à Central Nacional de Disponibilidade de Bens relativo ao CPF 05.989.476/0001-10, HASH Nº 84fe.784b.03f5.d3fa.4dfd.3e71.e09e.0fb3.0c9c.611a, Data: 05/07/2023, Tipo: Negativa. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 6540/2023. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a escrevi. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$24,26, pago através da guia nº 14000000094095154 em 05/07/2023, Selo: R\$16,25, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$2,46(VRC 10,00), FUNDEP: R\$4,85, ISSQN: R\$2,43. Total: R\$144,87. Selo Digital Nº SFTN2MJrDNd6jZNuYMecF223q. Cascavel-PR, 05 de julho de 2023. (aa.) GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, NAIR VENTORIN GURGACZ, Representante da Outorgante. MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, , MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel-PR, 05 de julho de 2023



MARINA ESTEVES SANTOS
Tabeliã

Juliana de M. Zimmermann Müller
Escrevente Autorizada



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cbfbde6839151b5331897ffbe4a9605d48cbced94386664b1870673b81c9e826** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **152845** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração Nova Nair dando poderes a Jaime e Karen**", cujo assunto é descrito como "**Procuração Nova Nair dando poderes a Jaime e Karen**", faz prova de que em **03/08/2023 11:04:00**, o responsável **Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda (05.989.476/0003-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gimave - Meios DE Pagamentos E Informacoes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/08/2023 11:05:09** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa6f74cbcb632ffce56da8bb0b08dbe6218230cdbdfd96234bfd23ef29e42bc5f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA NIRE : 41208591315 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2421978619		
NIRE (Sede) 41208591315	CNPJ 05.989.476/0001-10	Data de Ato Constitutivo 07/06/2017	Início de Atividade 03/11/2003		
Endereço Completo Rua Hercílio Luz, Nº 175, Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP 85805-290					
Objeto Social EMISSAO DE VALES ALIMENTACAO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES / CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO / DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS / DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS / SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO / ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.					
Capital Social R\$ 2.980.000,00 (dois milhões e novecentos e oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 2.980.000,00 (dois milhões e novecentos e oitenta mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO	CPF/CNPJ 032.961.829-69	Participação no capital R\$ 298.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome AGROPECUARIA CHARRUA LTDA.	CPF/CNPJ 21.904.030/0001-00	Participação no capital R\$ 2.682.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome NAIR VENTORIN GURGACZ	CPF/CNPJ 368.545.309-20	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome NAIR VENTORIN GURGACZ	CPF 368.545.309-20	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 05/06/2024		Número 20243090781	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status XXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 11900198965		CNPJ: 05.989.476/0004-63			
Endereço Completo AVENIDA Marechal Rondon, Nº 2727, SALA 04 , Dois de Abril, Ji-Paraná, RO, CEP: 76900881					
2 - NIRE: 35920194795		CNPJ: 05.989.476/0005-44			
Endereço Completo AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, Nº 939, ANDAR 8 TORRE I ED JACARAN , TAMBORE, Barueri, SP, CEP: 06460040					
3 - NIRE: 13900247941		CNPJ: 05.989.476/0002-00			
Endereço Completo AVENIDA CAMAPUA, Nº 921, SALA 09 , CIDADE DE DEUS, Manaus, AM, CEP: 69099031					
4 - NIRE: 41901873539		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AVENIDA Marechal Rondon, Nº 2727, SALA 04; , Dois de Abril, Ji-Paraná, RO, CEP: 76900881					
5 - NIRE: 41901887815		CNPJ: 05.989.476/0003-82			
Endereço Completo AVENIDA BRASIL, Nº 3220, SALA COMERCIAL 02 , ITAIPU, Medianeira, PR, CEP: 85884000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2024, às 14:48:28 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A5U1NIEK**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA NIRE : 41208591315 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2421978619
--	---------------------------------

no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



BR

BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



2 e 1 NOME E SOBRENOME

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

1ª HABILITAÇÃO

11/04/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO

22/04/1981, SANTA FE DO SUL, SP

4a DATA EMISSÃO

04/04/2023

4b VALIDADE

04/04/2033

ACC



D

6 DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

75722435 SESP PR

8 CPF

032.961.829-69

5 Nº REGISTRO

01745579990

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

ILUSTRAÇÃO



VERA LUCIA MENEZES DE SALLES AGOSTINHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

2587134422

9

10

11

12

ACE 			
A 		04/04/2033	
AI 			
B 		04/04/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9

10

11

12

D 			
DI 			
BE 			
CE 			
CE1 			
DE 			
D1E 			

12

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54948864656

PR923287628

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1. - Nome / Subnome / Name / Subname / Nombre / Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia / Condição - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DOBMMYYW / Fecha / Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DOBMMYYW / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DOBMMYYW / Validez - 4c. ACC - 4d. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. OFF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Filiação / Filiation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA017455799<906<<<<<<<<<<
8104225M3304042BRA<<<<<<<<<<O
JAIME<<LUI<DE<SALLES<AGOSTINHO